

se conveniente, afim de a habilitar a melhor resolver sobre tão importante questo.

No descurou a commisso o trabalho, que se lhe exigiu, que  melindroso e difficil de resolver satisfatoriamente, mas no impossivel, se os collegas estabelecidos, que so os principaes interessados, lhe prestarem o seu valioso e indispensavel auxilio.

Vamos, pois, analysar a proposta do sr. 1.^o secretario.

Na primeira indicao pede, que se estabelea o principio dos pharmaceuticos no receberem quantia alguma pelas manipulaes, quando o valor da receita v alm de ris. . .

Vejamos isto. Evitaria uma medida d'esta ordem, que os monte-pios continuassem com as suas reiteradas exigencias? De certo que no, e tem mesmo seus inconvenientes.

Com effeito, os abatimentos no valor dos medicamentos no so permittidos por lei, e fazem-se cada vez maiores, e haviam de continuar a fazer-se, porque d'aquelle modo no se remediava o mal, antes se aggravava muito, attendendo a que a medida, que se propoz, havia de mais tarde tornar-se extensiva ao preo dos medicamentos, que se vendessem ao publico, o que ia prejudicar bastante os interesses de todos os pharmaceuticos do paiz, interesses que, salvas raras excepes, so insignificantes.

E', pois, necessario attender bem, ao que exposmos e no ir reclamar aquillo, que so tem desvantagens para a classe e para o credito da pharmacia.

Dizemos credito da pharmacia, e portanto dos pharmaceuticos, porque vamos resvalando para um mau terreno, de que  necessario afastarmo-nos, se queremos ver a pharmacia respeitada e considerada. No  vendendo medicamentos baratos, muitas vezes pelo seu custo, que ella se ha de elevar.

E se a eliminação da taxa das manipulações era prejudicial á commuidade, a promulgação de um regimento especial para as associações ainda o era mais.

Com effeito, se o actual regimento de preços dos medicamentos é rasoavel em alguns casos, e n'outros precisa ser reformado em sentido mais favoravel para o pharmaceutico, como podemos nós ir pedir, que se publique um peçario mais barato do que o existente?

Bem sabemos, que a Misericordia de Lisboa tem um; mas pôde por ventura isto servir de exemplo para o caso, que se discute?

Não, não pôde, nem deve, porque a Misericordia tem o seu formulario especial, e foi em harmonia com elle, que estabeleceu o seu regimento de preços.

Querer-se-ha tambem pedir a promulgação d'um formulario para as associações, unico caso, em que seria admissivel o peçario?

Mas, isso não pôde sér, porque os associados não são nenhuns indigentes, que vão mendigar uma esmola aos seus monte-pios, quando adoecem.

São individuos pertencentes a todas as classes da sociedade, que em virtude de direitos adquiridos vão pedir o cumprimento da lei, porque, se contribuem com a sua quota, que muitas vezes é paga com sacrificio, quando adoecem, querem ser tratados convenientemente, e não como os pobres necessitados da Misericordia.

Não ha, pois, relação entre a vida intima da Misericordia e a das associações; e seria um erro querer, que se regessem pela mesma lei.

Julgâmos portanto prejudicial, que se vá pedir tal medida, que muito havia de contribuir para o descredito da classe: porque além dos inconvenientes indicados, tinha tambem, o de não evitar os descontos.

Na realidade, admittindo por um momento, que se publicava um regimento especial para ser applicado ás

corporações, a que acabâmos de nos referir, os descontos ou a venda dos medicamentos baratos havia de continuar, e o estado da pharmacia continuava tambem a aggravar-se cada vez mais; quando é urgente, que se empreguem todos os meios para levantar a pharmacia portugueza, afim de não chegarmos a tempo de ouvir dizer em Portugal, o que se diz no estrangeiro dos vendedores de medicamentos baratos.

E' violento, mas tem aqui logar, o que o sr. P. Apery disse no «congresso internacional de hygiene e demographia de Budapsth», e que foi publicado no *Semana-rio Pharmaceutico*, conforme se lê no «Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias de Lisboa» (março de 1895, pag 57), d'onde vamos extrahir o seguinte:

«E' impossivel, que não se desça moralmente quando se baixam os preços, porque, repetimos, não se póde chegar a este resultado senão por meio de faltas de pesos, de substituições ou de falsificações dos medicamentos. Os pharmaceuticos, que se deixam levar por estas praticas, não só não aspiram a fazer-se pagar da sua sciencia, nem de sua arte, mas até vendem por preços inferiores á materia prima, que entra na composição de uma formula. E' necessario ter uma grande ignorancia para acreditar, que uma formula preparada de tal maneira, o tenha sido com consciencia.

«O illustre pharmaceutico italiano e professor, o sr. Prata Giurleo, diz com razão: que a plethora de pharmaceuticos, o cumulo de medicos ruraes, o abuso dos droguistas, não são as unicas causas da decadencia moral e material da nossa profissão: o pharmaceutico é tambem a causa d'este mal; elle só acha conveniente diminuir o valor do seu titulo, vendendo a preços baixos e por vezes até mesmo humilhantes. Tambem, um de nossos distinctos collegas francezes estabeleceu o dilema seguinte:

«Exercer a profissão sem beneficio sufficiente, é cami-

nhar para a ruina em pouco tempo, ou se se consegue algum proveito, é com detrimento da qualidade do medicamento, e por conseguinte a expensas da saúde do proximo.»

O que acabámos de transcrever é importantissimo, e deve mostrar o erro, que se praticava, se fôssemos pedir para baratear, o que já actualmente se vende por um preço rasoavel, e não permite os abatimentos, que as associações exigem, e os pharmaceuticos devem repellir em nome do seu dever profissional, da sua dignidade, e do bem publico.

A lei auctorisa-os a isso: se assim não procederem, não devem adimir-se, que amanhã se diga dos pharmaceuticos portuguezes, o que se diz d'alguns collegas estrangeiros. Temos mais exemplos, do que os que já conhecemos; mais auctoridades, para reforçar as nossas palavras.

Vae fallar por nós o *Monitor d'Hygiene Publica*, de Paris; que os consocios podem ver no n.º 21, de 15 de novembro de 1894, do *El Restaurador Farmaceutico*, que existe na nossa bibliotheca:

«De alguns annos a esta parte, varios sujeitos, que não teem de pharmaceuticos senão o nome, esforçam-se por meio de um reclamo *indecoroso*, em attrahir a suas casas uma clientela seduzida pelo annuncio da venda de medicamentos de uma barateza inexplicavel.

«Para vender por baixo preço nada os detem: falsificação dos productos, fraudes nos pesos, tudo se pratica para chegarem ao fim desejado, que é ganhar muito em pouco tempo. Adquirir fortuna, sem attender aos meios, parece ser a regra, que preside a seu vergonhoso commercio. Dignidade profissional, decoro, consciencia, honradez, são para elles palavras vãs de sentido.

«Chegou o momento de desvendar os olhos do publico ácerca da burla, que está soffrendo, e dos perigos, que corre a vida dos doentes com semelhante tráfico.

«Basta citar alguns exemplos dos revelados ultimamente pelas commissões d'inspecção e pelos tribunaes. Demonstraram, que na maior parte das pharmacias, que vendiam os medicamentos baratos, se davam:

«Hostias, que continham dextrina, em vez de *pepsina*, que custa *sessenta e cinco vezes* mais; Xarope simples por *xarope de Gibert*, que é *quatro ou cinco vezes* mais caro.

Brometo de potassio, em lugar *d'iodeto de potassio*, que vale seis vezes mais.

Acido tartrico em lugar *d'acido citrico*, que custa o dobro.

Sub-azotato de bismutho misturado com um terço de seu peso de phosphato de cal, que vale *dez vezes* menos.

Creozota por *guaiacol*, que custa dez vezes mais.

Antipyrina misturada com 3o por 100 d'assucar.

Brometo de potassio com um terço de seu peso de nitro, ou simplesmente sal commum.

Sulfato de quinina com um terço d'amido.

Tinctura d'iodo preparada com alcool impuro, o que desnaturalisa completamente o producto, e o torna perigoso, etc.

Em quanto á fraude na quantidade, é em certas cousas quasi geral. Encontraram em uma poção 8 a 10 grammas d'iodeto de potassio em vez de 20, que pedia o medico, e hostias de sulfato de quinina com metade da dose, etc., etc.

«A dedução impõe-se por si mesma, e deve dizer-se ao publico: desconfiem dos pharmaceuticos, que vendem barato, porque elles encontram meios de ganhar em um producto *tres ou quatro vezes mais*, que seus collegas. Ha outros, e por fortuna, são os mais, que decentes e conscienciosos, sem ruido, preparam excellentes medicamentos, não a preços altos, mas por tarifas rasoaveis: vão a essas pharmacias, e encontrarão n'ellas lealdade, honradez, consciencia, remedios activos e bem prepara-

dos. Aqui encontram homens de sciencia, sacrificados ao cumprimento do seu dever, attentos, que se interessam pelos seus doentes, e que auxiliarão o medico a lutar contra a enfermidade, até ao ponto em que isso é permittido á sciencia.»

Como acabâmos de vêr não é nada lisongeiro, é sim vergonhoso, o que ahi fica: e é para lastimar, que se dê logar a fazerem-se apreciações tão severas, mas infelizmente merecidas.

E a pharmacia portugueza, que soffre de um mal, de que nós não temos culpa, e que tanto influe no conceito publico, que é o estado deploravel do seu ensino, a que se não tem attendido, apesar dos esforços constantes da Sociedade Pharmaceutica, deve empregar todos os meios para se conservar superior áquellas miserias, porque o contrario seria um desastre irremediavel. Se até hoje não tem merecido, felizmente, as censuras, que estão dirigindo á pharmacia em outros paizes, se não nos afastarmos do mau caminho, que começámos a percorrer, isto é, se não pararmos com os abatimentos exaggerados, que se fazem ás receitas dos monte-pios e a outras, seremos amanhã classificados, como estão sendo alguns pharmaceuticos estrangeiros.

Seremos, repetimos nós, porque embora seja pequeno o numero de profissionaes, que deixem de cumprir com o seu dever, a falta, que elles commetterem, vae reflectir-se sobre todos, sobre os honrados, sobre os verdadeiros pharmaceuticos, que são aquelles, que sabem respeitar o seu diploma, e o que devem não só a si e aos seus collegas, mas tambem á communitade.

Não haverá, porém, meio de evitar, que a pharmacia portugueza deixe de ser prejudicada na consideração, na confiança, que a todos deve merecer? Ha, e é necessario, que os consocios se convençam d'isso. Seria triste, que os pharmaceuticos portuguezes esquecessem

os seus deveres, e não seguissem o exemplo dos collegas da nossa vizinha Hespanha. Ali, como entre nós se vae começando a praticar, os pharmaceuticos esqueciam o cumprimento de suas obrigações profissionais, que outra classificação não merece a venda de medicamentos baratos.

E para obstar aos males, que resultavam d'essa pratica, o dr. Jimeno, Presidente do Collegio de Pharmaceuticos de Barcelona, levantou a questão, advogando a necessidade, que havia, de se unirem, de cumprirem a lei, e de respeitarem mutuamente os preços das receitas.

A causa era tão sympathica, tão justa, que foi ganha facilmente na sessão de 26 de março proximo passado, em que os pharmaceuticos presentes firmaram um documento obrigando-se :

1.º A pôr nas receitas o carimbo e o preço.

2.º A respeitarem mutuamente os preços.

3.º A pagar 500 pesetas (90000 réis) á ordem do Collegio de Pharmaceuticos ou de seu Presidente, no caso de faltarem ao cumprimento do accôrdo, ou de receberem quantia differente da designada nas receitas, dando ao documento, que assignaram, toda a força de lei para haver a sobredita quantia, e reconhecendo-o como valido para os effeitos da reclamação de cobrança por parte do Collegio ou de seu Presidente.

Os trabalhos da importante corporação, a que acabamos de nos referir, foram coroados do mais rapido e feliz exito; porque o *Restaurador Farmaceutico* declarou, no n.º 7, de 15 de abril ultimo, que o compromisso já estava firmado por 130 pharmaceuticos de Barcelona, e que só 10 ou 12 se conservavam ainda rebeldes.

Informa-nos tambem, a pag. 98, que os pharmaceuticos de Gerona haviam precedido os d'aquella cidade «fazendo accôrdos praticos, que garantiram seus interesses, e principalmente seu decoro profissional: espe-

rando firmemente, que o exemplo de Gerona e de Barcelona havia de influir notavelmente, para que os collegas de outras povoações tomem resoluções iguaes, afim de levantar a profissão da decadencia e descredito, a que tinha chegado.»

Parece-nos estar sufficientemente justificada a proposta, que deu causa a este parecer, onde provámos, que é necessario unirmo nos e seguir o exemplo dos nossos collegas de Barcelona. para evitarmos, emquanto é tempo, que o credito da classe amanhã seja arrastado perante a opinião publica. N'estes termos, terminâmos propondo-vos:

1.º Que se não dê seguimento á proposta do sr. Emilio Fragozo.

2.º Que volte á discussão a proposta do vogal, Pedro Fernandes da Cunha, afim de ser mais convenientemente apreciada pela Sociedade.

Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 24 de maio de 1895.

Jose Bento Coelho de Jesus.

Pedro Fernandes da Cunha.

Manoel Fernandes Pessoa.

Emilio Fragozo (vencido).

Francisco de Carvalho (relator).

da Ordem dos Farmacêuticos

MEDICAMENTOS NOVOS

Recapitulação por ordem alphabetica dos novos medicamentos, novos productos e novas medicações

Caracteres, synonymos, usos therapeuticos. e doses

(Continuado de pag. 119)

Ether bromhydrico. — Synon.: Brometo d'ethyla.

Ether formylamidophenico.—Composto crystallizado em escamas brilhantes, sem sabor, solúveis na agua quente, no alcool e no ether, fundindo a 69.º E' considerado como antipyretico.

Ether iodhydrico.—Synon.: Iodeto d'ethyla.

Ether menthacetico.—Synon.: Ether acetico do menthol. Analgesico e anticephalalgico analogo ao menthol.

Ether do petroleo.—Synon.: Canadol, Candahol, Kandol.

Ether salicylico de naphтол- α .—Synon.: Alphol.

Ether salicylico de naphтол- β .—Synon.: Betol.

Ether valerianico.—Synon.: Valerianato d'ethyla.

Ethoxycafeina.—Producto que substitue a cafeina, empregado contra a enxaqueca.

Ethylchloral urethana.—Synon.: Somnal.

Ethylena periodada.—Synon.: Di-iodoformio.

Ethylenimina.—Synon.: Piperazidina.

Ethylurethana.—Synon.: Urethana.

Eucalyptena (bichlorhydrato de).—Veja Eucalypteol.

Eucalypteol.—Synon.: Bi-chlorhydrato d'eucalyptena.

Crystaes laminares brancos, de cheiro fraco, com sabor levemente amargo, fundindo a 50º, fervendo a 115º Este composto, muito pouco soluvel na agua, é considerado como antiseptico e desinfectante; não irrita o tubo digestivo.

Administra-se no tratamento do defluxo, bronchites, asthma, dysenteria e febre typhoide, na dóse de um a um e meio gramma por dia.

Eucalyptol.—Essencia d'eucalypto rectificada.

Euchlorina.—Nome dado a uma mistura, que se obtem, quando se trata 1^{gr},30 a 1^{gr},90 de chlorato de potassa pulverulento por dez gottas d'acido chlorhydrico.

Quando o desenvolvimento gazoso tem terminado, ajuntam-se 250 grammas d'agua e uma pouca de glycerina.

Aconselhada em gargarejos na diphteria, ou internamente na dose de algumas gottas ás crianças.

Eugenol.—Synon.: Acido eugenico.

Eugenolacetamida.—Synon.: Amido d'acido eugenolacetico.

Crystaes aciculares fundindo a 100°, soluveis na agua e no alcool.

Anesthesico e antiseptico.

Eugenol ether benzoico.—Veja Benzeugenol.

Eugenol ether cinnamico.—Synon.: Cinnamyleugenol. Veja Styraocol.

Eulyptol.—Mistura antiseptica.

Euphorina.—Synon.: Phenylurethana.

Crystaes pulverulentos esbranquiçados, de cheiro agradavel, soluveis no alcool, insoluveis na agua.

Antipyretico, antiseptico, e adstringente, empregado no rheumatismo articular agudo, na dose de 0^{gr},50 a 1^{gr},20 por dia.

Europhena.—Synon.: Iodhydrato d'isobutylcresol.

Pó escuro amarellado, insolavel na agua e nos alcalis, soluvel no alcool, ether e nos oleos fixos, contendo 28 % d'iodo.

Succedaneo do iodoformio.

Eurybina.—Glucoside extrahido do Eurybia Moschata. (Compostas).

Evonymina.—Synon.: Euonymina.

Exalgina.—Synon.: Methylacetanilida.

Exodina.—Mistura, que se julga ser composta do seguinte:

Acetanilida	90
Salicylato de soda.	} ãa 5
Bicarbonato de soda.	

Fabiana imbricata (*Solaneas*). — Synon.: Pichi.

Ferro (*albuminato acido de*).—Synon.: Ferratina.

Ferro peptonato.—(Veja Peptonato de ferro).

Ferratina. — Albuminato acido de ferro, que contem cerca de 7 % de ferro; foi extrahido primitivamente do figado de porco, por Schmiedeberg.

Tonico e nutritivo, administrado na dóse de 0^{gr},50 a 1^{gr},50 por dia.

Ferripyrina.

Fluoresceina. — Combinação da resorcina e da phtaleina, cuja solução tem sido recommendada para o diagnostico das ulcerações da cornea.

Fluosilicato de soda.—Sal crystallino dotado de propriedades antisepticas, e usado em solução a 2 %.

Formaldehyde.—Veja Formol.

Formalina. — Solução contendo 40 % de formol.

Formalith.—Veja Formol.

Formanilida.—Homologo inferior da acetanilida, que se apresenta em crystaes lamellares, soluveis na agua, alcool, chloroformio, ether e benzina.

Analgesico e antithermico empregado sob a fórmula de solução a 20 %. Dóse: 0^{gr},10 a 0^{gr},50, internamente.

Formena tribromada.—Synon.: Bromoformio.

Formico aldehyde.—Veja Formol.

Formol.—Synon.: Formaldehyde, Aldehyde formico, Formalina, Formalith, Methanal.

O producto, que se encontra no commercio sob aquelle nome, é um liquido muito leve, incolor, de cheiro e sabor picantes, contendo 40 0/0 d'aldehyde formico puro.

Possue propriedades antisepticas e bactericidas analogas ás do sublimado. Tem sobre este ultimo corpo a vantagem de não ser toxico.

Fructose.—Synon.: Diabetina.

Galhacétophenona.—Synon.: Trioxyacétophenona (?), amarello d'alizarina.

Pó amarello, solúvel na agua quente, alcool, ether e glicerina.

Empregado externamente contra certas affecções cutaneas, sob a fórma de pomada a 10 0/0.

Galhal.—Synon.: Galhato d'aluminio. Pó amorpho insolúvel. Adstringente.

Galhanilida.—Veja Galhanol.

Galhanol.—Synon.: Galhanilida, Galhol, Galhinol.

Anilida do acido galhico, que se apresenta sob a fórma de laminas crystallinas brancas, soluveis na agua fervente, no alcool e no ether, insolúveis no chloroformio, benzina e na ligroina: o perchloreto de ferro córa-o em azul.

Emprega-se externamente, em solução ou sob a fórma de pomada feita com vaselina, na proporção de 1:30, 1:10, 1:4, na psoriasis e eczema.

Galhato (sub) de bismutho.—Synon.: Dermatol.

Galhato de mercurio.—Veja Mercurio (Galhato de).

Galhinol.—Synon.: Galhanol.

Galhobromol.—Synon.: Acido dibromogalhico.

Crystaes aciculares soluveis no alcool, no ether e na agua fervente; a agua dissolve quasi 1/8 do seu peso a 10.^o

Este composto contém quasi cerca de metade do seu peso de bromo.

Tem sido apresentado tambem como succedaneo do brometo de potassio na chorêa e epilepsia.

E' egualmente um bom antiseptico, empregado externamente em solução (20 a 40 ^o/₁₀₀), como antiblennorrhagico: injeccões sob a fórma de solução a 2 ^o/₁₀; internamente, na dóse 0^{gr},50 a 4 grammas por dia, varias vezes.

Galhol.—Veja Galhanol.

Geissospermina.—Alcaloide crystallisado, extrahido do Geissospermum Vellozii (Apocynaceas.)

Parece, que as propriedades physiologicas d'este corpo são semelhantes ás da strychnina.

Gelatol.—Excipiente para pomadas formado de gelatina, oleo, glicerina e agua

Gelsemium e Gelsemina. Antinevralgicos.

Geranium maculatum.—As raizes são hemostaticas e antidiarrheicas.

Glusida.—Synon.: Saccharina.

Glycerinophosphato de cal.—Pó crystallino branco, inodoro, soluvel em quinze vezes o seu peso d'agua fria, quasi insoluvel na agua fervente, insoluvel no alcool, e dando apenas pelo molybdato d'amoniaco a reacção do acido phosphorico.

Tonico reconstituente, accelerador das funcções da nutrição. Dóse: 0^{gr},50 a 1 gramma.

(Continúa).

BIBLIOGRAPHIA

O sr. A. J. Ferreira da Silva, nosso illustre consocio e lente de chimica na Academia Polytechnica do Porto

acaba de offerecer á Sociedade e á commissão de redacção d'este jornal, mais dois trabalhos importantes, em que s. ex.^a revela de novo a sua elevada competencia na chimica analytica.

Intitula-se o primeiro: *O exame das aguas potaveis, sob o ponto de vista hygienico*; e o segundo: *A determinação do poder illuminante e da pureza chimica do gaz d'illuminação*.

Constituindo ambos proveitosos guias para quem de-seje proceder a trabalhos semelhantes, desnecessario será recommendal-os para tal fim.

A Sociedade e a commissão de redacção d'este jornal agradecem ao sr. Ferreira da Silva a sua aprecia-da offerta.

A. V.



NECROLOGIA

No dia cinco de julho falleceu o nosso presado collega José de Mattos Saraiva.

Era um pharmaceutico habil, honrado, amantissimo d'esta Sociedade e seu muito antigo socio.

A Mesa fez-se representar no funeral pelo Presidente na impossibilidade de comparecerem áquelle acto os dois secretarios.

Entre outras pessoas acompanhou tambem o finado, de quem era particular amigo, o nosso collega Dr. Joaquim José Alves.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 9 DE JULHO DE 1895

Presidencia do sr. Sousa Telles

Aberta a sessão ás 9 horas da noite. Lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario deu conta do recebimento dos seguintes jornaes:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa; *O Correio Medico*, de Lisboa; *Boletim Hebdomadario de statistica demographica e medica da cidade de Lisboa*; *Boletim de saude e hygiene da cidade de Lisboa*; *Jornal de Pharmacia e sciencias accessorias*, de Lisboa; *Anaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *A Guia da Saude*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *Boletim da Sociedade Broteriana*, de Coimbra; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona; *La Farmacia*, do México; *Boletin de Higiene*, de Toluca, (México); *Bulletin scientifique et commercial*, de Haer (Belgica); *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan; *Boletim da propriedade industrial*.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do sr. Raul Pinheiro Chagas, filho do fallecido conselheiro Manoel Pinheiro Chagas, agradecendo as demonstrações de sentimento, que a Sociedade lhe deu por occasião do fallecimento de seu pae.

2.º—Carta do sr. Francisco de Salles da Guerra, pharmaceutico, estabelecido em Borba, pedindo para ser informado das condições com que é feita a inscri-

ção de qualquer pharmaceutico como membro da Sociedade.

Resolveu-se, que se lhe officiasse, informando-o em harmonia com as disposições dos novos estatutos.

3.º—Bilhete postal da Smithsonian Institution, de Washington, accusando a recepção de alguns numeros do jornal, que anteriormente havia solicitado.

O sr. Presidente agradece a todos os collegas, que o procuraram durante a doença, que o obrigou a conservar-se em casa. O mesmo sr. propõe, que se officie ao sr. Conde do Restello agradecendo-lhe a amavel deferencia, que teve com a Sociedade, convidando-a, na pessoa de seu presidente, a assistir ao banquete, que a Camara Municipal de Lisboa offereceu aos delegados das Camaras do paiz, por occasião das festas antoninas. O sr. presidente informa tambem a Sociedade, de que a Mesa se dirigiu á Presidencia da Camara Municipal com uma exposição circumstanciada, ácerca da exigencia ultimamente feita aos pharmaceuticos de Lisboa, para que se munissem de licença.

Mais disse, que a Mesa procurou o sr. conselheiro José d'Azevedo, director geral da instrucção publica, instando com s. ex.^a, para que a reforma do ensino pharmaceutico se faça, attenta a instante necessidade de tal reforma.

Que s. ex.^a respondeu, que actualmente estava muito sobrecarregado de trabalhos; que n'estes primeiros tempos não podia, bem contra seu desejo, empregar a sua attenção n'este assumpto, cuja urgencia reconhecia: que, porém, promettia convidar em outubro a Mesa da Sociedade a ter com elle uma conferencia, e poder dar então andamento a um projecto viavel, em que se accor-dasse.

Resolveu-se sob proposta do sr. Presidente, que a mesa fosse visitar o nosso antigo e distincto consocio o sr. José Mendes d'Assumpção.

Finalmente, o sr. Presidente propõe, que fique consignado na acta um voto de sentimento pelo fallecimento do nosso consocio, o sr. José de Mattos Saraiva, em cujo funeral a Sociedade se fez representar; e que d'esta resolução se dê conhecimento ao irmão d'aquelle honrado pharmaceutico. Foi approvedo.

O sr. Francisco de Carvalho propõe, que se lance na acta um voto de congratulação por vermos restituído aos labores da Sociedade o nosso venerando Presidente, o sr. Sousa Telles, cuja falta nas ultimas sessões tão sensível se tornou. Foi approvedo por unanimidade.

Ordem da noite

Depois de breve discussão, em que tomaram parte os srs. Simões d'Abreu, Pedro Fernandes da Cunha, Alberto Veiga, Nogueira e Francisco de Carvalho, resolveu-se manter a quota consignada nos novos estatutos.

Foi lido e posto á discussão o parecer da commissão encarregada de estudar as propostas relativas ao fornecimento de medicamentos ás associações de soccorros mutuos. O sr. Simões d'Abreu diz, que não tem duvida em votar o parecer, cuja doutrina o satisfaz; que desejava, porém, que o sr. Emilio Fragoso indicasse as razões por que o assignou *vencido*.

O sr. Emilio Fragoso, em resposta, disse, que, fazendo tal declaração de voto, estava perfeitamente coherente com as suas opiniões manifestadas na Sociedade ácerca d'este assumpto.

Entende, que a sua proposta vinha resolver as difficuldades, cohibir os abusos e regular as relações do pharmaceutico com as associações de soccorro mutuo. O parecer da commissão não o satisfaz, porque nada resolve.

Fallam tambem sobre o parecer os srs. Francisco de

Carvalho, Coelho de Jesus, Pinheiro, Simões d'Abreu, Alberto Veiga e o 2.º secretario.

O sr. Simões d'Abreu propoz e foi approvedo, que o parecer se distribua aos medicos de Lisboa, e o sr. Alberto Veiga igualmente propoz e foi approvedo, que o referido parecer seja distribuido ás associações de soccorro mutuo, e redacções dos periodicos.

O sr. Sousa Telles entende, que o problema é de difficil resolução. Nem o accordo dos pharmaceuticos entre si, nem o precario especial vem resolver d'uma forma satisfatoria tão grandes difficuldades. Lembrava, pois, o alvitre de se pedir ao governo, que nas instrucções preliminares do regimento official se estabelecesse, que o abatimento maximo para associações fosse de 10 %.

O sr. Coelho de Jesus declarou, que, como membro da commissão do Regimento, rejeitava semelhante alvitre, porque, tendo já sido apresentado ao governo o regimento, não era possivel agora fazer-lhe alterações.

Posto o parecer á votação foi approvedo.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão, eram 12 horas da noite.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos
CHIMICA

O 2.º secretario

M. Falcoiras.

**Processo para reconhecer a presença dos
oleos vegetaes e animaes nos oleos mi-
neraes**

Attendendo a que as soluções aquosas de fuchsina descoloradas pelos alcalis causticos retomam a sua coloração primitiva sob a acção dos acidos, Royére ima-

ginou um methodo proprio para descobrir a presença dos oleos vegetaes e animaes nos oleos mineraes.

Estes não modificam a solução descorada da fuchsinna, enquanto que aquelles fazem reaparecer instantaneamente a côr primitiva.

O processo é muito simples, e o reactivo muito sensível.

Preparação do reactivo

Dissolve-se meio grammma de fuchsinna (chlorhydrato de rosanilina) em meio litro de agua distillada levada á ebullição; ajunta-se em seguida gotta a gotta uma solução de soda caustica a 30%, proxivamente, até á completa descoloração, tendo o cuidado de não tornar a solução muito alcalina, o que prejudicaria a sensibilidade do reactivo.

Depois, addiciona-se-lhe agua distillada, até completar o volume de um litro, e conserva-se para uso em frascos bem rolhados.

Ensaio. Lançam-se em um copo d'analyse algumas gottas d'oleo a examinar, e duas gottas do reactivo, e agitam-se muito com uma vareta de vidro.

A côr de rosa apparece instantaneamente e vae-se accentuando com o tempo; é duravel, d'intensidade proporcional á quantidade existente dos oleos vegetaes ou animaes nos oleos mineraes.

Segundo o auctor, ella apparece em um petroleo, que não contenha mais de 0,25 % dos citados oleos.

Segundo o *Monitor industrial*, os oleos animaes ou vegetaes examinados são os de linhaça, de cravo, de palma, d'amendoas, de figados de bacalhau, etc.

▲ resorcina como reactivo da albumina

POR C. CAREZ

Os reactivos empregados até hoje para a pesquisa da albumina ou são acidos ou só precipitam a albumi-

na estando em presença d'um acido; de sorte que com as urinas ricas em uratos, tem-se frequentemente um precipitado d'acido urico, que é tomado por albumina.

O acido nitrico tem, principalmente, occasionado alguns erros d'este genero; e no entretanto é um reactivo excellente, que se emprega de preferencia a qualquer outro.

Mas, contrariado por vezes pela coloração que desenvolvem certas urinas em contacto com o acido nitrico, procurou o auctor um reactivo, que não apresentasse os inconvenientes do acido nitrico, tendo comtudo as suas vantagens.

Pensou na resorcina, que não é um acido, e que possui a propriedade de coagular a albumina.

Em solução a $\frac{1}{3}$, a *resorcina* é um reactivo seguro e sensivel para a pesquisa da albumina na urina, e o seu emprego é tão simples que o medico pôde servir-se d'elle no proprio domicilio dos doentes.

E' preciso para isso um tubo d'ensaio, uma pipeta de 2^{cc}, e resorcina em papeis de 1 gramm.

O modo operatorio é o seguinte: toma-se um gramma de resorcina, que se introduz no tubo d'ensaio; com o auxilio da pipeta medem-se 2^{cc} d'agua ordinaria, que se deita igualmente no tubo. Agita-se o tubo, a resorcina dissolve-se immediatamente.

Depois, tira-se a urina, (qualquer que seja a sua reacção) com a pipeta e deixa-se correr brandamente á superficie da solução de resorcina. Se a urina contém albumina, forma-se logo um anel branco muito claro á superficie de separação dos dois liquidos. Nunca se produz coloração.

Os *alcaloides* (não sendo em solução concentrada, caso que se não dá com a urina) os *uratos*, e a *urêa* nunca dão anel com a resorcina.

Outro tanto não acontece com a peptona, que poucas vezes se encontra nas urinas.

Ainda assim, se se desconfiar, que ella exista, é facil distinguil-a da albumina, mergulhando o tubo d'ensaio em agua fervente; se o annel fôr devido á peptona desaparecerá, em quanto que persiste sendo produzido pela albumina.

A resorcina produz ainda uma leve nuvem, quando o acido nitrico não dá indicação alguma.

PHARMACIA

Tinctura d'iodo

Influencia da luz, do tempo e da pureza do alcool sobre esta tinctura, por M. B. Popiel.

O auctor serviu-se para a preparação da tinctura de tres especies d'alcool: a) alcool do commercio purificado chimicamente, b) alcool do commercio, tal como é fornecido em Varsovia, c) alcool do commercio adicionado de 2 0/0 de alcool amylico puro. O alcool possuia, a 15.º, um peso especifico de 0,813; contendo por conseguinte cerca de 96 volumes d'alcool absoluto por 100.

Apresentava uma reacção pouco acida e não tinha aldehyde.

O iodo tinha 1 0/0 d'impurezas, e M. Popiel observou, que se dissolia mais promptamente no alcool adicionado d'alcool amylico. A proporção do iodo nas tres especies de tinctura era de 8,704 p. 100.

Estas tincturas foram mantidas umas na obscuridade e outras na luz diffusa. A analyse foi feita todos as semanas durante dois mezes.

Desde a primeira semana e á luz diffusa, a alteração havia-se manifestado na tinctura c, emquanto que nas duas outras, só começou no decurso da segunda sema-

na; mas depois accentuou-se a alteração nas diversas amostras da mesma maneira, e ao cabo de dois mezes uma proporção de 0,68 d'iodo livre sobre 8,704 havia desaparecido.

Na obscuridade, ao contrario da opinião corrente, a alteração foi um pouco mais forte: 0,816 para 8,704.

Segundo o auctor, seria isso devido a que os productos de alteração da tintura d'iodo: acido iodhydrico, iodeto d'ethyla e iodoformio são decompostos pela acção da luz com reproducção d'iodo livre.

E' pois sem razão que se aconselha conservar a tintura d'iodo na obscuridade ou em frascos escuros.

(*Pharm. Zeitschr. f. Russland, 1895 n.º 13 segundo Les Nouveaux Remèdes.*)

Preparação dos cerotos

Giot aconselha fundir a cera e o oleo, a fogo brando, e coar para um gral frio. Deixa-se endurecer o liquido, e quando a mistura está bastante rija tritura se, até que a massa esteja perfeitamente homogenea. Amollecido o ceroto por esta trituração, incorporam-se-lhe as substancias que lhe queremos juntar.

Por este processo obtem-se um ceroto ou pomada de uma homogeneidade perfeita, sem grumos, não se separando a agua addicionada.

(*Journal de pharmacie et chimie.*)

Salantol

Diz Bourget, que o salantol é composto de acido salicylico e d'acetona.

Possue a mesma acção que o salol; não é atacado pelo succo gastrico, mas sim decomposto nos intestinos em acido salicylico e em acetona.

Aquelle medicamento é principalmente empregado no tratamento da diarrhéa.

Phenatol

O phenatol assemelha-se muito á pyretina. E' composto d'antifebrina, de bicarbonato de soda e de carbonato de soda, de sulfato de soda, de chloreto de sodio e de cafeina combinada com o acido succinico.



O terpinol é um hydrato intermediario entre a terebinthina e a terpinina, que se obtem da maneira seguinte :

Fazendo ferver os crystaes de terpinina em agua acidulada com acido chlorhydrico ou sulfurico; lavando o producto obtido, com agua levemente alcalina; rectificando-o e recolhendo sómente as porções, que passam a 168°.

O terpinol elimina-se mais particularmente pelos pulmões, e actua principalmente sobre o aparelho respiratorio.

Na bronchite e no catarrho pulmonar, exerce uma acção muito sensivel e modifica depressa as secreções bronchicas.

Administra-se ordinariamente em capsulas de 10 centigrammas.

O terpinol é um liquido incolor, muito mobil, cheirando a jasmim, insoluel na agua, soluel no alcool e no ether.

Dose: 50 centigrammas a 1 grammam por dia,

MEDICAMENTOS NOVOS

Recapitulação por ordem alfabética dos novos medicamentos, novos productos e novas medicações

Caracteres, synonymos, usos therapeuticos, e doses

(Continuado de pag. 139)

Glycerinophosphato de soda.—Possue as mesmas propriedades therapeuticas, e emprega-se nas mesmas doses que o precedente.

Glycerophosphatos.—Synon.: Glycerinophosphatos.

Glycogelatina:—Excipiente para pomadas, que parece ser constituído por uma mistura de partes iguaes de glicerina, gelatina e agua.

Glycozone.—Composto resultante da acção do ozone sobre a glicerina, a 0°, sob a pressão atmosphérica ordinaria.

Administra-se em clysteres nas inflammções do recto. Dóse: 25 grammas. Tambem se applica internamente nas differentes affecções do estomago.

Goa (pó de).—Veja Araroba.

Grindelia robusta.—Antiasthmatica, anticatarrhal.

Guaiacol.—Synon.: Ether monomethylico da pyrocatechina, methylorthodioxybenzol, methylpyrocatechina.

Guaiacol benzoil.—Synon.: Benzosol.

Guaiacol (carbonato de).—Synon.: Acido guaiacol-carbonico.

Composto crystallisado, inodoro, insipido, insoluel na agua, soluvel no alcool e na glicerina, corando-se de azul pela acção do perchloreto de ferro.

Antiseptico e antipyretico.

Doses de 0^{gr},20 a 0^{gr},30, duas vezes por dia: augmen-

tam-se progressivamente as doses até 5 grammas nas 24 horas.

Guaiacol ether cinnamico. — Synon.: Styraçol.

Guaiacol iodoformio. — Nome dado a uma dissolução de guaiacol e d'iodoformio em azeite (em quanto que o guaiacol iodoformado é uma dissolução d'iodoformio em guaiacol.)

Antiseptico empregado em injeçções sub-cutaneas no tratamento da tuberculose.

Guaiacol phosphato e phosphito.
Guaiacol succinato.

Gymnémico (acido). — Composto extrahido do *Gymnema sylvestris* (Asclepiadaceas), planta que se dá no Ceylão, nas Indias e sobre as costas orientaes d'Africa.

Apresenta-se sob a fórma de pó verde esbranquiçado, fusivel a 60°, de sabor acre, levemente acido, pouco solúvel n'agua, solúvel no alcohol.

Este acido possui a propriedade d'eliminar a percepção dos sabores assucarados e amargos.

Tem sido perconisado para attenuar o sabor desagradavel de certos medicamentos, e o que se desenvolve na bocca dos diabeticos: para isto, humedecem-se 4 grammas de folhas de chá, de flôres de laranjeira ou de folhas de alecrim com uma solução de 0^{gr},10 d'este acido em 0^{gr},50 d'alcool.

Gynocardico (acido). — Acido extrahido do oleo de chaulmoogra.

Hamamelis Virginica. — Folhas e casca empregadas em medicina como hemostatico.

Héadina. — Mistura d'antifebrina e de bicarbonato de soda.

Hemalbumina. — Composto muito solúvel, que contem todos os elementos do sangue, e que recomendam contra a chlorose.

Helenina.—Synonimo: Camphora d'enula-campana.

Heliotropina.—Veja Pipéronal.

Helléboreina.— Glucoside extrahido dos rhizomas de diversos Helleborus (Ranunculaceas).

E' um composto crystallino, soluvel na agua, e que tem apresentado como succedaneo da digitalis. Gosa tambem de propriedades anesthesicas analogas á da cocaina.

Hemogalhol.— Derivado pyrogallado do sangue, que se apresenta sob a fórma de pó vermelho-escuro.

Tonico reconstituente, administrado na dóse de 0,^{gr}10 a 0,^{gr}50, tres vezes por dia.

Hemoglobina.— Materia corante dos globulos vermelhos do sangue.

Hemolzinguico.— E' um pó cinzento escuro, que consideram como tonico e reconstituente na dose de 0,^{gr}10 a 0,^{gr}50.

Homatropina.—Alcaloide, obtido por Ladenburg.

Crystaes prismaticos, brancos, facilmente soluveis no alcool a no chloroformio. Este composto gosa de propriedades mydriaticas.

Emprega-se nos mesmos casos e nas mesmas doses que a atropina.

Hydracetina.—Synon: Pyrodina.

Hydrastina.—Alcaloide extrahido do hydrastis canadensis. Dóse: 0,^{gr}10 a 0,^{gr}25 por dia.

Hydrastinina.— Producto da oxydção da hydrastina. Empregada nas metrorrhagias.

Hydrazina.—Synon.: Diamina.

Composto que produz rapidamente a morte dos organismos vegetaes e animaes, com os quaes se põe em contacto.

Hydronaphtol.—Synon.: oxynaphtol.

Hydroquinona. — Synon.: Paradioxybenzol.

Hydroxylamina (chlorhydrato.) — Synon.: Chlorhydrato d'oxyammoniaco.

Hyosciamina e Hyoscina. — Alcaloide extrahido das sementes do *hyosciamus niger*.

Hypnal.—Synon.: Monochloral antipyrina.

Hypnona.—Synon.: Acétophenona.

Iatrol ou Jatrol.—Synon.: Oxydométhylanilida.

Pó inodoro, não toxico, proposto para succedaneo do iodoformio.

Ichthyol. — Synon.: Sulfoichthyolato d'ammoniaco.

Ichthyol allemão.—Synon.: Thiol.

Icipo.— *Aristolochia cymbifera* (Aristolochiaceas). Planta d'America do Sul, cujas raizes e folhas são empregadas como calmante, sob a fórma de loções, no prurido, eczema, etc.

Uso externo— decocto feito na dóse de 3o 0/0.

Emprega-se internamente contra as affecções do estomago. Dóse: 1 a 4 gr. de pó diariamente por diferentes vezes.

Ingestol.—Preparação com base dos sulfatos de soda, magnezia, e potassa, de chloreto de sodio, de ferro, d'alcool e d'ether.

É preconisado contra as affecções do estomago.

Ingluvina.—Pepsina extrahida da moela das galinhas.

Iodantipyrina.—Veja Iodopyrina.

Iodico (acido).—Massa crystallina ou laminas hexagonaes, incolores, inodoras, muito soluveis na agua, insolueis no ether e chloroformio.

A solução aquosa a 5 0/0 é empregada como hemostatica. Internamente, tem sido preconisado contra os vomitos e hemorragias do estomago.

Iodisobutylorthoeresol.—Synon.: Europhena.

Iodobenzoico (acido). — Veja Iodosobenzoico (acido).

Iodoborothymolato de zinco.—Synon.: Antiseptina.

Iodocafeina.—Synon.: Iodeto duplo de sodio e de cafeina.

Crystaes incolores, neutros, soluveis na agua, contendo 65 0/0 de cafeina e 35 0/0 d'iodeto sodio.

Diuretico recommendado nas affecções do coração.

Dóses: o^{ra}, 50 a 3 grammas por dia.

Iodocaseina.—Pó amarello, com fraco cheiro de iodo, empregado como antiseptico.

Iodocresina.—Synon.: Traumatol.

Iodoformio.—Synon.: Formena triiodada.

Iodol.—Synon.: Pyrrol tétraiodado.

Iodol-cafeina.—Pó cinzento, inodoro, insipido e insoluel, que contem 74,6 0/0 d'iodol e 25,4 de cafeina.

Proposto como succedaneo do iodol.

Iodonaphtol— β :—Synon.: Bi-iodeto de dinaphtol— β .

Iodophenina.—Synon.: Phenacetina iodada.

Pó crystallino, vermelho escuro, com cheiro fraco d'iodo, sabor ácre, soluvel no acido acetico concentrado, pouco soluvel na benzina e no chloroformio, quasi insoluel na agua.

Este composto contem 51,5 0/0 d'iodo; é um antiseptico preconisado como succedaneo do iodoformio no tratamento das feridas e das ulceras de má qualidade.

Iodophénocloral.—Mistura de partes iguaes de tintura d'iodo, d'acido phenico e de hydrato de chloral. Proposto como parasiticida em algumas affecções cutaneas.

Iodopyrina.—Synon.: Iodantipyrina.

Iodosobenzoico (acido).—Synon.: Acido iodobenzoico.

Laminas amarelladas, fundindo a 209°, proposto como succedaneo do iodoformio.

Iodosuccinimido.— Succedaneo do iodoformio.

Iodosulfato de cinchonina.— Synon.: Antiseptol.

Iodotheina.— Mistura ou combinação (?) de theina e de iodeto de sodio.

Iodotheobromina. Synon.: Iodeto duplo de theobromina e de sodio.

Substancia crystallisada, pulverulenta, soluvel na agua quente; contem 40 % de theobromina.

Diuretico recommendado nas affecções do coração. Dóses: 0,8^o50 a 3 grammas.

Iodothymol.—Synon.: Aristol.

Iodozona.—Liquido incolor resultante da combinação do iodo e d'ozone.

Antiseptico, desinfectante, recommendado em inhalações nas doenças das vias respiratorias.

Iodeto d'amyla.— Synon.: Ether amyliodhydrico.

Iodeto de cafeina e de sodio.—Synon.: Iodocafeina.

Iodeto de carvacrol.—Pó amarello escuro, insoluel na agua, soluvel no ether, no chloroformio e oleos fixos.

Succedaneo do iodoformio.

Iodeto d'ethlya.—Synon.: Ether iodhydrico.

Iodeto d'isobutylorthocresol.—Synon.: Europhena.

Iodeto de theobromina e de sodio.—Synon.: Iodotheobromina.

Ionona.—Synon.: Essencia artificial de violetas.

Irona.—Principio odorifico do iris.

Izal.—Líquido oleoso extrahido da hulha, empregado como antiseptico nas operações cirurgicas, sob a fórma d'emulsão com agua.

(*Continúa*).

FORMULARIO

Emulsão tenifuga (para adultos)

Extracto ethereo de fêto macho..... 6 gram.

Calomelanos a vapor..... 0,5^{gr}60.

Agua distillada..... }
Xarope de gomma..... } *ãã* 16 gram.

Gomma arabica, para fazer emulsão.... q. b.

Toma-se de manhã, d'uma só vez, tendo o cuidado de agitar previamente a emulsão, depois de ter soffrido uma dieta lactea durante vinte e quatro ou trinta e seis horas e observado completo repouso.

A tenia é expulsa, sem nenhum soffrimento, nos trinta ou trinta e cinco minutos que, se seguem á administração do medicamento.

Para as creanças de 6 a 12 annos, as doses serão de 4 grammas d'extracto e de 0,5^{gr}15 de calomelanos.

(*Journal de Pharmacie et de Chimie*).

Mistura contra as verrugas multiplas

Kaposi

Enxofre sublimado..... 10 gram.

Glycerina..... 25 »

Acido acetico puro..... 5 »

Fazem-se todos os dias applicações d'esta mistura—agitando-a na occasião do emprego—sobre a parte coberta de verrugas. As excrescencias seccam pouco a pouco, e acabam por se despegar.

(*Moniteur therapeutique.*)

BIBLIOGRAPHIA

Regimento dos preços—Noticia importante

Meu caro amigo Telles:

Appareceu agora no mercado dos livros em Lisboa uma preciosidade de bibliographia pharmaceutica.

E' o regimento de preços dos medicamentos do anno de 1589, annunciada á venda na livraria Pereira da Silva, na rua dos Retrozeiros, como verás pelo catalogo que d'ella remetto com esta carta, a pag. 771. Foi comprado pelo sr. Antonio Mo-eira da Fonseca, natural do Brazil, morador na rua Castilho, n.º 30—2.º andar, em Lisboa, e diz se, que é para ir para a Bibliotheca Publica do Rio de Janeiro.

Este regimento não era conhecido, porque não existe nas Bibliothecas, nem dão noticia d'elle, a Bibliographia pharmaceutica do dr. Benevides, nem o jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, nem a Bibliographia de Sá Mattos, nem a Bibliotheca Lusitana de Barbosa Machado, nem o Diccionario Bibliographico de Innocencio, nem a actual Gazeta de Pharmacia, nem o Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias, nem a Bibliographia de Ricardo Pinto de Mattos, nem a de Figueiredo e nem até a importantissima Historia da Pharmacia Portugueza, de Pedro José da Silva, que, dando noticia de um grande numero de regimentos de preços, não menciona este.

Esta raridade merece ser conhecida do publico, e por isso lembrei-me de t'a recommendar, porque ninguem lh'a apresentaria com mais competencia, e salvava-se assim do completo esquecimento um documento muito importante para a historia da pharmacia pratica.

Se te parecer conveniente esta noticia, peço-te attendas o meu pedido, no que prestas um relevante serviço ás letras patrias e pharmaceuticas e aos que se interessam por ellas.

Accredita-me, meu caro Telles, como verdadeiro amigo e muito obrigado

Dr. Casimiro Simão da Cunha.

17 de maio de 1895.

O Presidente da commissão de redacção, não pôde procurar o cavalheiro, que adquiriu o regimento, a que a carta supra se refere, por estar gravemente doente quando recebeu a carta do seu amigo, dr. Casimiro Simão da Cunha.

Congresso nacional de sciencias medicas em Lisboa em 1897

A iniciativa do futuro congresso de medicina partiu do sr. dr. Zeferino Falcão, que na Sociedade das Sciencias Medicas, de que é primeiro secretario, advogou a conveniencia de o celebrar, por occasião do centenario da descoberta da India por Vasco da Gama.

Resolveu aquella Sociedade depois de ter estudado muito o assumpto, que se levasse a effeito o congresso, determinando n'uma das suas sessões, que a commissão organisadora ficasse composta dos drs.:

Arantes Pedroso, lente jubilado, presidente da Sociedade e director da Escola Medico-Cirurgica, presidente; Zeferino Falcão, 1.º secretario da Sociedade de

Sciencias Medicas, secretario geral; Silva Amado, lente de hygiene publica, vice-presidente; D. Antonio de Lencastre, lente de hygiene na Escola Naval; Camara Pestana, director do Instituto Bacteriologico; Silva Jones, cirurgião dos hospitaes e director do *Correio Medico*; Alfredo Costa, lente da Escola Medico Cirurgica; Antonio de Azevedo, 2.^o secretario da Sociedade de Sciencias Medicas; Ramada Curto, director da repartiçãõ de saude do ministerio da marinha, Moniz Tavares e Barros da Fonseca, medicos militares; Silva Telles, medico naval; Alfredo de Figueiredo, sub-delegado de saude; e os srs. Antunes Pinto, professor do Instituto de agronomia e veterinaria; Sousa Telles, presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, de Lisboa; drs. João Jacintho da Silva Corrêa, Augusto Antonio da Rocha, Daniel Ferreira de Mattos Junior, lentes da faculdade de medicina; de Coimbra; Azevedo Maia e Ricardo Jorge, lentes da Escola Medico-Cirurgica e Julio de Mattos, director do hospital de Alienados, do Porto.

A commissãõ, que teve a sua primeira sessãõ em 19 de julho do corrente anno, ficou auctorizada pela Sociedade das Sciencias Medicas a aggregar a si qualquer individuo, que julgasse necessario.

Como vimos, a nossa classe está representada pelo Presidente da Sociedade Pharmaceutica.

VARIÉDADES

Acção da agua do mar sobre o aluminio

Nos Estados-Unidos tem feito, a proposito do emprego do aluminio nas construcções navaes, experiencias, das quaes resultou, que este metal é excessivamente sensivel á acção corrosiva da agua do mar.

Os engenheiros americanos pensam em consequen

cia d'isso, que seria imprudente recorrer ao aluminio para a construcção das barcas, que devem permanecer muito tempo n'agua; porem que a vantagem de ter muito pouco peso, recommenda o emprego d'aquelle metal em obras, que não estejam expostas senão occasionalmente á acção da agua do mar.

PHARMACEUTICOS MILITARES GALARDOADOS

Os pharmaceuticos de 1.^a classe, Anthero da Costa Oliveira, Manuel Nepomuceno e João Augusto Sollar, foram nomeados cavalleiros da ordem militar de S. Bento d'Aviz.

São os primeiros pharmaceuticos do exercito condecorados com a ordem de Aviz.

NECROLOGIA

Das *Novidades* transcrevemos o seguinte periodo de uma correspondencia de Midões, associando-nos aos louvores tecidos ao fallecido pharmaceutico, que foi socio da Sociedade Pharmaceutica:

«Na avançada idade de 80 annos falleceu em Taboa o sr. Bernardo de Campos Vieira, proprietario e pharmaceutico. O finado era um caracter impolluto, representante illustre d'essa raça de bons, fortes e honestos, que, infelizmente, se vae extinguindo.

Foi durante muitos annos presidente da camara e deixa o seu nome vinculado á maior parte dos melhoramentos materiaes d'este concelho, nos ultimos cincoenta annos.»

Errata

A acta publicada na pagina 121, é de 4 de junho de 1895, e não de 4 de julho

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 30 DE JULHO DE 1895

Presidencia do sr. Sousa Telles

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Lida e approvada a acta da sessão transacta.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

O *Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *A Guia da Saude*, do Porto; *Novidades Medico Pharmaceuticas*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Carado*, de Barcellos; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona; *Boletin de Higiene*, de Mérida; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia :

1.º — Officio do socio correspondente, sr. Ricardo Augusto de Campos, de Cabo Verde, remettendo o seu parecer ácerca da limitação do numero de pharmacias, e a importancia das suas quotas dos ultimos dois semestres.

2.º — Officio do socio correspondente, sr. Arthur Alvaro Pereira de Sousa, participando ter vindo estabelecer a sua pharmacia na Rua Nova do Almada, em Lisboa.

3.º — Officio do socio correspondente, sr. Abel Augusto de Proença, de Bissau, enviando o seu parecer ácerca da limitação do numero de pharmacias, e pedindo, que lhe sejam enviados tres numeros do jornal, que não recebeu.

4.º — Officio do socio effectivo, sr. José Pedro Es-

tanislau da Silva, participando não poder, durante algum tempo, assistir ás sessões, em consequencia de precisar estar ausente de Lisboa.

5.º — Officio do socio effectivo, sr. João José Machado, agradecendo as demonstrações de sentimento, que a Mesa da Sociedade lhe deu, por occasião do fallecimento de sua mãe.

6.º — Officio do socio correspondente, sr. Joaquim Moreira da Silva Lopes, de Bemfica, consultando a Sociedade ácerca dos seguintes assumptos :

a) Se o alcool empregado na preparação de productos pharmaceuticos, nas pharmacias fóra da capital, está sujeito ao imposto do real d'agua.

b) Como se pode obter a folha de *nicotiana* para preparar o infuso nas condições indicadas na Pharmacopêa Portugueza, visto que as auctoridades fiscaes não permittem, que se cultive nem um só exemplar d'aquella planta, como antigamente era concedido aos pharmaceuticos; e se é admissivel a substituição d'aquella planta pela folha de tabaco manipulada.

Resolveu-se, que se enviasse a commissão de pharmacia para dar parecer.

O sr. Presidente participou ter sido nomeado pela Sociedade das Sciencias Medicas, membro do congresso medico, que se projecta reunir em Lisboa, em 1897, por occasião da celebração do centenario da descoberta da India; e apresentou o officio, que n'este sentido recebeu d'aquella corporação.

O mesmo sr. Presidente communicou ter participado ao nosso respeitavel consocio, sr. José Mendes d'Assumpção, que na sessão de 9 de julho se fallára de s. ex.^a com muita saudade e respeito, sentindo todos os socios, que tenha estado ausente da Sociedade por gravissimos padecimentos; e que o sr. Assumpção o encarregára de agradecer cordealmente á Sociedade.

O sr. Francisco de Carvalho communicou á Socie-

dade, que o sr. Manoel Nepomuceno, do Porto, approva a limitação de pharmacias.

Egualmente o sr. Carvalho propõe um voto de congratulação por ter partido da Sociedade a iniciativa d'este alvitre de tão largo alcance para o futuro da pharmacia portugueza.

O sr. Presidente, communicando, terem-se recebido na secretaria da Sociedade muitas respostas ás circulares distribuidas, propõe, que se nomeie uma commissão de tres membros para o apuramento dos votos; e por proposta do sr. Carvalho, foram nomeados os srs. Cunha, Alberto Veiga e Coelho de Jesus.

Entrando-se na ordem da noite, que era a continuação da discussão da proposta do sr. Cunha, regulando as relações dos pharmaceuticos com as associações de socorros mutuos, fizeram uso da palavra os srs. Carvalho Alberto Veiga, Malato, Pancada, Coelho de Jesus, Fernandes da Cunha e Emilio Fragoso, que apresentou uma moção, ficando suspensa a discussão em virtude do adeantado da hora.

Era meia noite; o sr. Presidente encerrou a sessão.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

SESSÃO DE 13 D'AGOSTO DE 1895

Presidencia do sr. Sousa Telles

Aberta a sessão ás 9 horas da noite. Lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario deu conta do recebimento dos seguintes jornaes:

O Correio Medico, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Boletim de saude e hygiene da cidade de Lisboa*; *Bole-*

tim Hebdomadario de estatistica demographica e medica da cidade de Lisboa; Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez, do Porto; A Dosimetria, do Porto; A Guia da Saude, do Porto; Coimbra Medica, de Coimbra; Aurora do Cavado, de Barcellos; Boletim de Higiene del Consejo Superior de Salubridad, do México

Tiveram segunda leitura e foram unanimemente approvadas tres propostas, sendo admittidos socios effectivos os srs.:

Antonio Cesario d'Almeida Alves, pharmaceutico em Lisboa, proposto pelo sr. Augusto Simões d'Abreu.

José Celestino Banha, pharmaceutico em Lisboa, proposto pelo sr. Antonio José de Amaral.

Julio Maria de Sousa, e Julio Vicente da Silva Gonçalves, pharmaceuticos em Lisboa, propostos pelo sr. José Maria Soares Teixeira.

Foi igualmente approvada uma proposta, com a nota de urgente, do sr. Francisco de Carvalho, sendo admittido socio correspondente nacional o sr. Antonio José Dias, pharmaceutico residente em Villa Nova de Portimão.

O sr. Alberto Veiga apresentou o projecto do Regimento Interno, modificado em harmonia com os novos estatutos. O sr. Fernandes da Cunha, em virtude da grande confiança, que lhe merece a commissão elaboradora d'este trabalho, propoz, que se approvasse na sessão de hoje, vista a conveniencia, que havia, de se não protelar a sua approvação. O 2.º secretario propõe, que se nomeie uma commissão, a qual apresentará o seu parecer na proxima sessão, para ser discutido, isto para evitar futuras difficuldades e censuras. O sr. Coelho de Jesus propõe, que se imprima o Regimento Interno e se distribua por todos os socios, dando-se para ordem da noite d'uma proxima sessão. Sobre este assumpto ainda fizeram uso da palavra os srs. Simões d'Abreu, Francisco de Carvalho e Alberto Veiga, sendo

finalmente approvedo o alvitre de ficar o Regimento Interno em exposição na secretaria da Sociedade, e avisando-se os socios de tal deliberação.

Ordem da noite

O sr. Alberto Veiga, que tinha ficado com a palavra reservada na ultima sessão, começou por mandar para a mesa a seguinte moção:

A Sociedade Pharmaceutica, reconhecendo a necessidade de um accôrdo entre todos os pharmaceuticos de Lisboa, afim de se evitarem as imposições de algumas associações de soccorros mutuos, continúa na discussão da proposta do sr. Cunha.

O sr. Veiga, justificando a sua moção, diz, que a proposta do sr. Emilio Fragoso, para que a Sociedade peça ao governo a promulgação d'um novo regimento para as associações, não deve ser accete, porque isso traria para os pharmaceuticos mais embaraços, do que aquelles, que hoje os assoberbam. O que, segundo o seu modo de vêr, podia regular a desgraçada situação da classe, era um accordo entre os pharmaceuticos, de fórma a todos serem uniformes na feitura dos preços e na cedencia para as associações; que devemos, portanto, tentar esta solução, que lhe parece ser a mais viavel.

O sr. Carvalho a proposito de preços *remuneradores* e *indemnizadores*, em que tinha fallado o 1.º secretario, entende, que ás associações de soccorros mutuos se não devem fazer apenas os preços indemnizadores, visto que os associados não são *indigentes*, aos quaes sómente se devem fazer esses preços.

O 2.º secretario não vê na proposta do sr. Cunha um alvitre pratico. Diz, que é uma proposta puramente platonica, e que a sua approvação só daria em resultado uma

solução theorica. Que a proposta do sr. Fragoso tambem o não satisfaz; porquanto, se um Regimento obrigatorio, como hoje temos, se não cumpre, para que havemos de ir pedir a promulgação de outro Regimento especial, com a certeza antecipada de continuar a ser atropellado? O alvitre da commissão, isto é, a união, o accôrdo entre os pharmaceuticos, parece-lhe um sonho, uma verdadeira utopia, de que ainda ha pouco tivemos a prova: os fornecedores da cooperativa militar declararam, que não rescindiam o ominoso contracto, que fizeram, o que foi objecto de larga discussão e de veementes protestos n'esta Sociedade. Termina por apresentar a seguinte proposta, cuja iniciativa foi do sr. presidente, a qual virá conciliar os interesses dos pharmaceuticos e ao mesmo tempo das associações.

Proponho, que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana represente ao governo, pedindo-lhe, que decrete a obrigação dos pharmaceuticos não fazerem ás associações de soccorros mutuos desconto, superiores a 10 0/0, no preço do receiptuario.

O sr. Coelho de Jesus repete mais uma vez, que a questão é muito difficil de regularisar; insiste novamente em que a Sociedade tome em consideração o seu alvitre, já apresentado nas sessões anteriores, isto é, o pharmaceutico não fará abatimento nos preços dos medicamentos; mas poderá dar, a titulo de donativo, o que a sua vontade lhe dictar, em favor dos cofres das associações.

Ainda fallaram sobre o assumpto os srs. Emilio Fragoso, Cunha e Alberto Veiga, que propoz, que se addiasse a discussão até a apparição do novo regimento de preços.

O sr. Simões d'Abreu requereu, porém, que a discussão ficasse pendente para a proxima sessão, o que foi approvedo.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão; era meia noite.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

SESSÃO DE 27 D'AGOSTO DE 1895

Presidencia do sr. Sousa Telles

Aberta a sessão ás 9 horas da noite. Lida e approvada a acta da sessão anterior.

O 1.º secretario deu conta do recebimento dos seguintes jornaes :

O Correio Medico, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Boletim Hebdomadario de estatistica demographica e medica da cidade de Lisboa*; *A Medicina Moderna*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona; *Boletin del Consejo Superior de Salubridad*, do México; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia :

1.º—Officio do socio correspondente, sr. Antonio Domingues Alvim, de Braga, consultando a Sociedade ácerca da exigencia do imposto do real d'agua sobre o consumo do alcool e vinho fino nas pharmacias.

Resolveu-se, que fosse ouvida a commissão de pharmacia ácerca d'este assumpto.

2.º—Officio do socio effectivo, sr. José Baptista da Fonseca Queiroz, agradecendo o officio, que lhe foi dirigido em 8 de julho ultimo, e declarando, que a socie-

dade o deve considerar ausente do seu gremio emquanto por elle lhe não fôr annunciada outra resolução; se, porém, isso contrariar as disposições dos estatutos, n'esse caso deixará de fazer parte da Sociedade.

Resolveu-se, depois de alguma discussão, que se aceitasse a demissão d'este socio.

3.^o—Bilhete de visita do sr. Francisco de Mattos Saraiva, agradecendo os pesames, que a Mesa lhe enviou por occasião do fallecimento de seu irmão, o socio effectivo, sr. José de Mattos Saraiva.

O sr. Presidente propoz, que se officiasse ao sr. conselheiro Jayme Moniz, principal collaborador da recente e notavel reforma de instrucção secundaria, lembrando-lhe a conveniencia de, no respectivo regulamento, se incluir a disposição de mais latos preparatorios para o curso de pharmacia, do que os actuaes.

Foi approvedo, bem como o additamento do sr. Francisco de Carvalho, para que a Mesa vá pessoalmente entregar a s. ex.^a o alludido officio.

Teve primeira leitura o parecer da commissão encarregada do apuramento dos votos para a limitação ou não limitação do numero de pharmacias

Foi approvedo o Regimento Interno, depois de discutidos varios artigos e principalmente o que se refere á alteração do estatuido a respeito da sessão solemne.

O sr. Coelho de Jesus propoz e foi approvedo, que tanto o Regimento Interno como os Estatutos fossem publicados no nosso jornal.

Os srs. Simões d'Abreu e Carvalho apresentaram uma proposta, que ficou para segunda leitura.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão, eram 11 horas da noite.

O 2.^o secretario

M. Falcoiras.

Memorial apresentado á Camara Municipal de Lisboa ácerca das licenças exigidas aos pharmaceuticos

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tendo alguns pharmaceuticos d'esta cidade e de Belem recebido aviso para sob pena da lei e no praso de cinco dias se munirem de licença, que lhes seria passada na respectiva repartição camararia, resolveu a Mesa da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, após uma conferencia com o ex.^{mo} sr. dr. Motta Veiga, illustre vice-presidente do municipio, expôr ao elevado criterio de v. ex.^a e dos seus dignos collegas, o que é de justiça em assumpto já por varias vezes derrimido nos tribunaes conforme a lei e consoante ás reclamações dos pharmaceuticos, que sempre consideraram como abusiva a exigencia de tal licença.

Antes da actual postura, cuja doutrina, em materia de licenças, é perfeitamente identica á que vigorava anteriormente, suscitaram-se varios conflictos entre a Camara de Lisboa e os pharmaceuticos, perfeitamente identicos ao que agora se suscitou, sendo o ultimo derrimido em 1874 por sentença do conselho de districto, que negou á Camara da presidencia do finado Rosa Araujo, fundando-se nas leis de saúde publica, o direito de exigir licença ás pharmacias, criticando até no seu accordam o argumento, que hoje apresentam os que pretendem resuscitar o conflicto, com o fundamento de que, em varias pharmacias se vendem objectos e generos pertencentes a outras industrias!

Liquidado, pois, em 1874 o conflicto, reapareceu em 1888 com fundamento na doutrina do artigo 1.^o da actual postura (artigo 121.^o da respectiva collecção), que manda abranger nas suas disposições as classes comprehendidas pela contribuição industrial do estado,

o que motivou varias reclamações das classes dos medicos, advogados e pharmaceuticos, levando estes em fevereiro de 1888 ao tribunal administrativo o seu recurso, que foi redigido pelo distincto jurisconsulto, ex.^{mo} sr. dr. Eduardo Alves de Sá.

A decisão do tribunal não se fez esperar.

A 14 de agosto do mesmo anno, publicava-se o accordam respectivo, mandando dar provimento ao recurso e annullando a postura constante do artigo 271.^o do respectivo codigo (artigo 1.^o da actual postura das licenças) na parte respeitante aos pharmaceuticos e condemnando a recorrida nas custas e sellos.

Em face, pois, d'este accordam, considera a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, salvo o devido respeito, como arbitrariedade o procedimento da repartição das licenças, querendo de novo compellir os pharmaceuticos ao pagamento d'uma contribuição, que não os atinge, como já por duas vezes tem sido sustentado pelos tribunaes, sem que, até hoje, a camara tenha recorrido para as instancias immediatamente superiores, antes parecendo conformar-se com aquellas decisões, como é natural deduzir-se do seu silencio durante muitos annos.

Expostos, succintamente, os factos, a Camara, da digna presidencia de v. ex.^a, resolverá, na certeza de que, a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, em nome dos seus associados, está firmemente resolvida a manter as decisões dos tribunaes administrativos.

Lisboa e 1.^a secretaría da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 25 de junho de 1895.

O PRESIDENTE

João José de Sousa Telles.

O 1.^o SECRETARIO.

Emilio Fragoso

O 2.^o SECRETARIO

Manuel Falcoeiras.

REORGANISAÇÃO GERAL DO SERVIÇO DE SAUDE DO ULTRAMAR

(EXTRACTO)

Sob este titulo publicou o *Diario do Governo* de 27 de julho proximo passado (n.º 166) uma reforma importante do serviço de saude das nossas colonias.

Desejariamos poder transcrever na integra tudo o que a este respeito se lê na folha official.

Mas, o diploma é muito extenso, e pouco o espaço, de que podemos dispôr, por isso vamos transcrever os artigos, que mais interessam aos nossos collegas.

Antes, porém, devemos declarar, que razão teve a comissão da Sociedade—que foi encarregada de dar parecer sobre os officios do ex.^{mo} sr. dr. Manuel Ferreira Ribeiro e dos nossos collegas e consocios os srs. Antonio Diniz de Abreu e Abel Augusto Proença, que se referem a assumptos pharmaceuticos do ultramar—em aconselhar no seu parecer, que era conveniente pedir ao governo, que aos medicos e pharmaceuticos se tornasse extensiva a ultima lei, que melhorou os soldos dos mais officiaes do paiz ¹, porque no relatorio, que precede o decreto, a que nos referimos, está escripto, que «os soldos foram equiparados aos dos officiaes combatentes e não combatentes das classes activas dos exercitos da metropole e ultramar e da armada.»

Eis os artigos da lei, a que a cima nos referimos:

Da direcção do serviço de saude

Artigo 2.º A direcção geral do serviço de saude do ultramar estará a cargo de uma repartição da direcção geral do ultramar, denominada repartição de saude do ultramar.

¹ Jornal da Sociedade Pharmaceutica, pag, 30, fevereiro de 1895.

Art. 3.^o A direcção do serviço de saúde das provincias ultramarinas pertence aos respectivos chefes de serviço de saúde sob a fiscalisação immediata da direcção geral do ultramar no que respeita a assumptos technicos e profissionaes e sob a auctoridade dos governadores nas questões de regimen e disciplina.

Das condições geraes e espezias para a admissão dos facultativos e pharmaceuticos nos quadros de saúde

Art. 8.^o O ingresso nos quadros de saúde effectuar-se-ha sómente pelos logares de facultativos de 3.^a classe ou de terceiros pharmaceuticos.

§ unico. Os facultativos de 1.^a e 2.^a classe que forem transferidos para qualquer quadro conservarão a sua gradação militar e perceberão os vencimentos correspondentes; na sua promoção observar-se-ha, porém, o disposto no § 1.^o do artigo 132.^o

Art. 10.^o Os concursos para o provimento dos logares de facultativos de 3.^a classe estarão abertos por espaço de trinta dias na direcção geral do ultramar.

Art. 11.^o São condições indispensaveis para a admissão nos concursos :

1.^a Apresentar diploma legal para o exercicio da medicina, nos termos do n.^o 2 do art. 9.^o e § 1.^o do mesmo artigo e certidões dos exames nas disciplinas de todas as cadeiras do curso medico-cirurgico ;

2.^a Provar por attestados do administrador do concelho e do parochia da freguezia, em que os concorrentes tenham residido nos ultimos tres annos, o seu bom comportamento moral e civil ;

3.^a A apresentação de certificado do registo criminal ;

4.^a Provar por certidão que a idade não excede a trinta e cinco annos ;

5.^a Ter saúde e robustez, verificadas pela junta de saúde do ultramar.

§ 1.º Os concorrentes poderão apresentar documentos de outras habilitações scientificas, além da que lhe é exigida, e de quaesquer serviços que tenham feito ao estado.

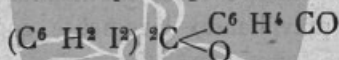
§ 2.º Não serão obrigados a entrar em concurso os aspirantes a facultativos do ultramar que tiverem concluido o curso medico-cirurgico e os facultativos dos quadros de saude da armada e do exercito que pretendam a transferencia para o de algum quadro do ultramar.

(*Continua.*)

CHIMICA

Nosophena

Este composto, preconisado como succedaneo do iodoformio é a *tebraiodophenolphtaleina*



Segundo A. Classen e W. Lob, obtem-se pela acção do iodo sobre as soluções de phenolphtaleina.

Tem sido estudado como agente therapeutico por Seifert.

A nosophena apresenta-se sob fórma de um pó amarelado, inodoro, insipido, insoluel na sguá e nos acidos, difficilmente soluvel no alcool, mais facilmente soluvel no ether e no chloroformio. Funde a 225º com desenvolvimento de iodo. Possui as propriedades de um acido fraco e fórma com as bases saes estaveis. Os saes alcalinos são soluveis na agua, emquanto que os saes dos metaes pesados são insolueis. O sal de sodio é azul e dá com a agua uma solução, que é igualmente azulada.

A quente, a nosophena desloca o acido carbonico dos carbonatos alcalinos, em quanto que a frio é, pelo contrario, o acido carbonico que o desloca de suas combinações alcalinas.

O iodo, que ella contem (cerca de 60 por 100) está fortemente fixado na molecula.

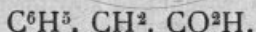
Assim, acontece que, quando se trata a nosophena a quente pelos acidos sulfurico e azotico concentrados, ha separação do iodo; mas estes mesmos acidos diluidos não têm acção sobre ella, ainda que os façâmos actuar em ebullicão prolongada.

Em virtude, pois, d'esta estabilidade, não ha receio de que se desdobre, pondo o iodo em liberdade, quando introduzida no organismo pelas vias digestivas ou por injeccões hypodermicas.

Este corpo poderá, sem duvida, rer empregado em therapeutica, em razão das suas propriedades bactericidas; não é caustico, nem toxico. Seifert tem-no empregado contra certas affecções da mucosa nasal e contra as ulceras: no primeiro caso, em insuflação nas narinas; no segundo, pulvilhando levemente com elle, a parte affectada.

(*Journal de pharmacie et de chimie.*)

Acido phenylacetico



O acido phenylacetico tem sido proposto n'estes ultimos annos para diminuir a expectoração dos phtisicos; este medicamento, que não apresenta nenhum perigo, mesmo dado em alta dose, produz, segundo a opinião de certos auctores, um melhoramento notavel no estado geral dos doentes submettidos á sua acção.

O acido phenylacetico apresenta-se em *crystaes brillantes, com cheiro desagradavel, pouco soluveis* na agua fria, muito soluveis na agua fervente, no alcool e no ether.

Dose: 20 a 50 centigrammas por dia.

MEDICAMENTOS NOVOS

Recapitulação por ordem alfabética dos novos medicamentos, novos productos e novas medicações

Caracteres, synonymos, usos therapeuticos, e doses

(Continuado de pag. 156)

Jacaranda caroba.—(Bigoniacêas).

Empregam-se as folhas como antisiphiliticas.

Jambol.—Synon.: Jambul.

Jatrol.—Veja Iatrol.

Jecquerity.—*Abrus precatorius* (Leguminosas).

Johanesina.—Principio crystallizado extrahido do *Johanesia princeps*.

Empregam-se como diuretico o sulfato e o chlorhydrato na dose media de 1 gramma.

Justicia paniculata.—Veja Kariyat.

Jurubeba.—*Solanum paniculatum* (Solaneas).

Emprega-se o extracto em certos casos de dyspepsia.

Kairina.—Synon.: Oxyhydrométhylquinoleina.

Kaladana (Sementes de). — Synon.: Sementes negras.

Kamala.—Tenifugo extrahido do fructo do *echinus philipinensis* (Euphorbiaceas).

Kandol.—Synon.: Gandol, Canadol, Kandahol, Ether de petroleo.

Kaori.—Resina soluvel no alcool, cuja tinctura, feita em partes iguaes com alcool a 90°, deixa, quando é applicada sobre a pelle, um verniz muito adherente.

Kaputina.—Nome dado á acetanilida corada.

Kariyat.—*Andrographis paniculata*, *Justicia paniculata* (Acanthaceas).

Planta da Índia cujas hastes e raizes são empregadas

como tónico, em infusão (7:150) e sob fórmula de tinctura a $\frac{1}{5}$: 4 a 16 grammas por dia.

Katharina. — Nome dado ao tetrachloreto de carbone (tetrachloromethana).

Kawa-Kawa. — Piper myristicum (Piperaceas).

Kelena.—Synon.: Chelena. Nome dado ao chloreto d'ethyla.

Keratina. — Substancia albuminoide, extrahida dos chifres, e servindo para envolver pilulas, que não devem ser dissolvidas senão no intestino delgado, porque a keratina é insolúvel nos succos do estomago.

Kocheina.—Synon.: Tuberculina.

Kola (noz de). — Sementes de Sterculia Acuminata (Sterculiaceas).

Krepelina.—Synon.: Kreplinum.

Kreplinum.—Designa se assim a tinctura de panna diluida e aromatisada.

Kresina. — Líquido antiseptico, susceptível de se misturar com agua e alcool, e constituido por uma solução de cresol a 25 p. c. em agua saturada previamente de cresoxylacetato de soda.

Labordina.—Synon.: Analgena.

Lactida. — Producto extrahido do leite desnatado.

Lactol.—Synon.: Lactonaphtol.

Ether lactico do β -naphtol, considerado como antiseptico intestinal. Doses: 0,25 a 0,50.

Lactophtol.—Synon.: Lactol.

Lactopeptina. — Mistura preconizada contra as affecções do estomago, diarrhea, e cholera, cuja formula é a seguinte:

Lactose	240
Pepsina	48

Pancreatina	36
Diastase	3
Acido chlorhydrico.....	} — 4
Acido lactico.....	

Lactophenina. — Synon.: Lactylphenetidina; é o ether lactico da parphenetidina. Composto crystallizado, pouco soluvel na agua. E' analogo á phenacetina, que é o ether acetico da parphenetidina.

E' antipyretico e hypnotico. Doses: 0,^{gr}60 a 1 gramma.

Lactucina. — Principio activo do Lactucario, succo concreto da Lactuca virosa (Compostas).

Escamas brancas, soluveis no alcool, menos soluveis na agua.

Sedativo e hypnotico. Doses: 0,^{gr}05 a 0,^{gr}25.

Lactylphenetidina. — Synon.: Lactophenina

Lamina. — Alcaloide extrahido das flores do Lamium album (Labiadas). Hemostatico, cujo sulfato tem sido recomendado sob fórma de injeccão hypodermica.

Lanaina. — Substancia gorda, de côr amarella clara, estavel e neutra extrahida da lã purificada.

Funde a 36° e dissolve-se bem no ether, na benzina, chloroformio e acetona.

Lanolina sulfurada. — Synon.: Thilanina.

Lantanina. — Alcaloide extrahido da Lantana brasiliensis (Verbenaceas).

Antipyretico e antiperiodico.

Doses: 0,^{gr}75 a 1,^{gr}50.

Laurotetanina. — Alcaloide extrahido de muitas plantas, pertencentes á familia das Laurineas. E' um veneno comparavel á strychnina.

Lentina ou Lintina. — Algodão desengordurado proposto como succedaneo do algodão hydrophilo.

Leptandrina. — Glucoside extrahydo da Leptandra virginica (Scrofulariaceas).

Purgativo na dóse de 0,^{gr}05 a 0,^{gr}30.

Levulose. — Veja Diabetina.

Lignosulfina. — Antiseptico e desinfectante, produzido pela fabricação da sulfi-cellulose.

Linamarina. — Glucoside analogo á amygdalina, extrahido do linho.

Lipanina. — Azeite contendo 5 a 6 p. c. d'acido oleico livre.

Listerina. — Producto antiseptico constituido por uma mistura d'oleos essenciaes, d'acido borico, alcohol e agua.

Listol. — Preparação antiseptica com base de Thymol e d'iodo.

Lithiodiuretica ou Lithiondiuretica. — Synon.: Salicylato de lithina e de theobromina, Uropherina.

Pó branco, solúvel em cinco partes d'agua. E' um diuretico empregado na dose de 0,^{gr}50.

(Continua).

VARIETADES

Primeiro Regimento de preços com que os Physicos-mores começaram a exercer fiscalização nas pharmacias.

Com muito prazer publicámos a seguinte carta, com que nos obsequiou o esclarecido e sympathico sr. dr. Casimiro Simão da Cunha, ornamento da classe medica e verdadeiro amigo dos pharmaceuticos:

... redacção do jornal da Sociedade Pharmaceutica Luzitana.

No jornal da Sociedade de agosto de 1895 foi publicada uma carta particular, que escrevi ao meu amigo

Sousa Telles, em que lhe pedia para dar noticia do Regimento de preços de 1589, habilitando-o com a descripção do Regimento publicado no catalogo do livreiro o sr. Silva, de que lhe remetti um exemplar.

Como esta noticia não foi publicada, e a carta não dá a menor idéa do Regimento, peço á ... redacção para publicar a descripção do Regimento, afim de facilitar a apreciação d'elle.

«Regimento dos preços por onde os Boticayros hão de vêder suas mezinhas feyto hora nouamente por mândado de sua Magestade na Cidade de Coimbra, onde o Doutor Fernão Rodrigues Cardoso Fisico mor do dito Senhor, se ajuntou com os Lentes de Medicina da Universidade da dita cidade. & com os Boticayros para isso deputados a 10 de Abril de 1589.

«Sem lugar, nem data de impressão.

«No fim. Pode-se imprimir este Regimento. Aos 10 de Abril de 1589. Antonio diaz Cardoso.

«Folio pequeno de 12 paginas sem numeração.

«O frontespicio é ornado em volta com uma grosseira tarja de gravura em madeira.

«Tem a assignatura autographa de Fernão Roiz Cardoso.»

(Conforme o catalogo do livreiro João Pereira da Silva, Rua dos Retrozeiros 117, 119, Lisboa, março de 1895).

Este Regimento não era conhecido, apesar da sua muita importancia: porque foi o primeiro Regimento de preços com que os Physicos-mores começaram a exercer fiscalisação nas pharmacias.

A policia das pharmacias estava a cargo da Camara do Concelho, que lançava as taxas aos medicamentos. Com a creação do Physico-mor quiseram passar para elle estas attribuições, e em 1497, Mestre Rodrigo Phy-

sico-mor fez o primeiro Regimento de preços, mas com consentimento dos Vereadores.

Este Regimento não teve execução, e a policia das pharmacias continuou a cargo da Camara, determinando se em 1515, e 1521 nos regimentos do Physico-mór que «os boticarios não vendessem suas mezinhas por «maior preço daquelle porque o boticario da nossa côrte dá por nosso regimento;» é o que tambem em 1572 se determinou no regimento reformado dos boticarios «que nenhum boticario vendesse mezinhas senão pelo «preço que está escripto nos livros da Camara.»

Foi com o governo dos Filippes, que o Physico-mór conseguiu chamar a si a policia das pharmacias, e por isso em 1589, nove annos depois da invasão delles, publicou este Regimento de preços. Foi uma grande aquisição que o Physico-mor soube apropriar ao seu proveito, e que consolidou com a lei de Philippe III de 3 de Setembro de 1627, que determinou «que o Physico-mor fizesse a taxa das mezinhas cada tres annos.» Desde então as pharmacias ficaram sujeitas ao Physico-mor, e d'essa epoca datam as leis exquisitas sobre o exercicio da profissão.

E', pois, muito importante a descoberta do Regimento de 1589, cuja descripção em jornal algum ficaria tão bem archivada, como no jornal da Sociedade Pharmaceutica, por ser o maior repositório de documentos relativos ao exercicio da pharmacia.

A Redacção obrigar-me-hia muito se consentisse na publicação d'esta carta no jornal, ao que ficarei muito reconhecido, pois sou com toda a consideração e respeito

Da Redacção

Muito attento venerador

Dr. Casimiro Simão da Cunha

27 setembro 1895.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 1895

Presidencia do sr. Sousa Telles

Aberta a sessão ás 9 horas da noite. Lida e approvada a acta da sessão transacta.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

O Correio Médico, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica da cidade de Lisboa*; *Revista Militar*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dossimetria*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

Officio da Direcção do Centro Pharmaceutico Portuguez do Porto, dando conhecimento das resoluções tomadas pelos corpos gerentes do mesmo Centro, com o fim de conseguir a adhesão dos pharmaceuticos do paiz a respeito da limitação do numero de pharmacias, e pedindo a cooperação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, para o bom resultado das diligencias, que vae empregar para o conseguimento d'aquelle fim.

O sr. Presidente participa á Sociedade, que se avisou com o sr. conselheiro Jayme Moniz, e que, comunicando-lhe os desejos da Sociedade, relativamente á reforma do ensino pharmaceutico, sua ex.^a prometteu advogar junto do ministro do reino tão justa pretensão.

O sr. Emilio Fragoso propõe, que fique consignado na acta um voto de condolencia pelo fallecimento prematuro do sr. conselheiro Carlos Lobo d'Avila, ministro dos negocios estrangeiros; e que d'esta resolução se

dê conhecimento á familia do extincto. Approvada.

Foram approvadas duas propostas com a nota de urgente, em virtude das quaes foram admittidos socios effectivos os srs. Carlos Augusto de Carvalho e Jacintho Moniz, pharmaceuticos pela Universidade de Coimbra, e propostos, o primeiro pelos srs. Alberto da Costa Veiga e Maximiano de Sousa Ferreira Leitão, e o segundo, pelo sr. Maximiano de Sousa Ferreira Leitão.

Teve 2.^a leitura o parecer da commissão encarregada do apuramento dos votos referentes ao plebiscito relativo á limitação do numero de pharmacias.

Depois de trocadas algumas explicações, foi approvado o referido parecer, bem como a sua publicação e a publicação da summula de alguns officios enviados por diversos socios.

Teve segunda leitura a proposta dos srs. Augusto Simões d'Abreu e Francisco de Carvalho, respeitante ás relações dos pharmaceuticos com as associações de soccorros mutuos.

A'cerca do officio da direcção do Centro Pharmaceutico Portuguez, convidando a Sociedade a trabalhar de accordo com o mesmo Centro para o conseguimento da limitação de pharmacias, resolveu-se, depois de terem usado da palavra os srs. José Bento Coelho de Jesus, Falcoeiros, Cunha, Emilio Fragoso e Costa Gomes, officiar á direcção do Centro, accetando o convite e lembrando ao mesmo tempo, que a Sociedade já tem effectuado trabalhos importantes, que se relacionam com o assumpto.

Ordem da noite

Foi novamente lida e posta á discussão a proposta do sr. Pedro Fernandes da Cunha sobre as associações de soccorros mutuos.

O sr. Cunha lamenta profundamente, que a classe

pharmaceutica de Lisboa não concorra á Sociedade, quando se discutem propostas, que, como a sua, tão directamente respeitam á reivindicação dos legitimos interesses dos pharmaceuticos.

Disse, que desejava, que a sua proposta fosse hoje votada.

O sr. Sousa Telles diz, que a proposta do sr. Cunha é de difficil solução; que a prova d'isto está na discussão, que tem havido em successivas sessões, sem até hoje se ter encontrado uma solução conveniente.

Lembra, que as sociedades da indole da nossa são mais aggremações de consulta, do que de acção; e, n'essa conformidade alvitrava, que a Sociedade deixasse consignado um protesto, visto que considerações de diversas ordens lhe vedavam outro procedimento contra os atropellos á lei, que se praticam nas relações dos pharmaceuticos com as associações. E visto que a proposta dos srs. Simões de Abreu e Francisco de Carvalho se relaciona com o espirito da proposta do sr. Cunha, e como nenhum d'aquelles cavalheiros esteja presente, o mais conveniente, segundo a sua opinião, é reservar-se para a primeira sessão a liquidação definitiva do assumpto.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

M. Falcoeiros.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

SESSÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 1895

Presidencia do sr. Sousa Telles

Aberta a sessão ás 9 horas da noite. Lida e approvada a acta da sessão anterior.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *O Instituto*, de Coimbra; *Revista de sciencias naturaes e sociaes*, do Porto; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Boletin de Hygiene*, do Mexico; *Gaceta Medica*, do Mexico; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

Officio do socio effectivo, sr. Emilio Estacio, participando, que, tendo de se ausentar do paiz por algum tempo, e sendo possivel, que se demore, não podia continuar a representar a Sociedade perante a commissão revisora das pautas, e por isso entregou ao 1.º secretario, como representante do Centro Pharmaceutico Portuguez, os documentos, que possuia, para os entregar ao delegado, que a Sociedade resolva nomear para o substituir n'aquella commissão; e agradecendo á mesma Sociedade a honra, que lhe dispensou com a sua nomeação.

O sr. Pinheiro submetteu á consideração da Sociedade uns impressos, dos quaes claramente se concluiu haver uma mancommunicação entre um medico e um pharmaceutico para o exercicio das respectivas profissões. Depois de sobre o assumpto fazerem uso da palavra os srs. Alberto Veiga, Cunha, o 2.º secretario, Costa Gomes, Carvalho e Pinheiro, foi approvedo, que a Mesa representasse ao sr. governador civil no sentido de se pôr cõbro a um tão grave abuso.

Ficou resolvido, sob proposta do sr. Presidente, que a sessão solemne anniversaria se effectuasse nos primeiros dias do mez de outubro proximo.

Ordem da noite

Procedeu-se á leitura do parecer da commissão, que estudou a *memoria* concorrente ao premio *José Dionysio Corrêa*.

Posto á votação, foi unanimemente approvedo.

A'cerca dos trabalhos, em que a Sociedade e o Centro Pharmaceutico Portuguez estão empenhados, referentes á limitação de pharmacias, foi approveda a proposta do sr. Coelho de Jesus, para que a Mesa da Sociedade ficasse encarregada de se entender com os corpos gerentes d'aquella prestante aggremação, para que se leve a bom termo tão relevante serviço á classe.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

M. Falcoiras.

**Acta da Sessão Solemne Anniversaria do 60.º
anno da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 8
de Outubro de 1895**

Presidencia do sr. Sousa Telles

A's 9 horas da noite, achando-se na sala bastantes socios e espectadores, occupou a Mesa o seu respectivo logar.

O sr. Presidente, annunciando, que estava aberta a —*Sessão Solemne Anniversaria*— convidou o segundo secretario a ler as peças, que lhe cumpria ler segundo o novo regimento.

Em seguida, deu a palavra ao primeiro secretario para o mesmo fim.

Terminada esta leitura, tomou a palavra o sr. Presidente para ler o discurso—relatorio, como preceitua o mesmo regimento, encerrando-se a sessão ás 11 horas da noite.

O 2.º secretario

M. Falcoiras.

Alterações ocorridas no quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante o 60.º anno da sua instituição.

Foram admittidos

PARA A CLASSE DE HONORARIOS NACIONAES. — Francisco de Carvalho, Lisboa; Nuno Freire Diás Salgueiro, Porto.

PARA A CLASSE DE EFFECTIVOS. — Agostinho José d'Almeida Ferreira, Lisboa; Antonio José d'Amaral, Lisboa; Fernando Mendes Pereira, Lisboa; José Luiz Mattos d'Oliveira, Lisboa.

PARA A CLASSE DE CORRESPONDENTES NACIONAES. — Adriano Ruivo de Figueiredo, Pedreira do Bairro, Anadia; Antonio Epiphania da Franca, Alcobaça; Dr. Antonio Ruivo de Figueiredo, Luso; Antonio Soeiro, Ferreira do Zezere; Evaristo Alves Rodrigues, Fornos d'Algodres; Joaquim da Costa Portella, Villa Nova de Gaia; Thomé Marques Lima, Bagunte, Villa do Conde.

PARA A CLASSE DE CORRESPONDENTES ESTRANGEIROS. — Dr. Donato Valdez Fuguet, Tucuyó, Venezuela.

Pediram a demissão

EFFECTIVOS. — Alfredo Augusto Serafim Mella, Lisboa; Annibal Augusto Pinto Ferreira, Lisboa; Antonio Alves Sabino, Lisboa.

CORRESPONDENTES NACIONAES. — Domingos Antonio Pitta Simões, Redondo, Manoel Joaquim da Silva Menezes, Fayal.

Falleceram

HONORARIO ESTRANGEIRO. — Mr. Eugène Marchand, Fécamp.

EFFECTIVOS. — Julio Moreira Feyo, Lisboa; Miguel Barbosa da Costa, Lisboa.

CORRESPONDENTES NACIONAES. — Carlos Maria Monteiro Freire, Bucelias; Fernando Soares Poças, Moçambique; José de Paiva Cardoso, Leiria; Manoel Augusto da Motta Felix, Mangualde.

Resumo

FIGURAM EXISTINDO :

Protector.....	1
Benemeritos.....	18
Honorarios nacionaes.....	34
Honorarios estrangeiros.....	30
Effectivos.....	152
Correspondentes nacionaes...	239
Correspondentes estrangeiros.	31
Total.....	505

Premio José Dionysio Corrêa

FUNDADO NO QUINQUAGESIMO ANNO DA INSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE

Programma do concurso

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em observancia do § 8.º do art. 25.º dos seus estatutos, tem a honra de apresentar aos amadores das sciencias, o seguinte programma para o concurso, que hade ser julgado no proximo anno.

Memoria sobre qualquer questão de pharmacia ou sobre assumpto de interesse profissional

Condições

Os premios consistirão na adjudicação do diploma de *Membro Benemerito*, acompanhado de um *bonus* de cinquenta mil réis ao premiado em primeiro logar.

No diploma de *Membro Honorario*, aos que se seguirem, quando suas memorias sejam julgadas tambem dignas de premio.

A estes premios terão direito os concorrentes, que satisfizerem cabalmente á questão escolhida.

Todas as memorias, que vierem a concurso, serão escriptas em portuguez, se os seus auctores forem naturaes d'este paiz, e em francez, se forem estrangeiros; e virão dirigidas ao primeiro secretario da Sociedade, por todo o mez d'abril do anno, em que tiverem de ser julgadas.

Deverão trazer o nome do auctor em carta fechada, na qual se lerá por fóra, como divisa, a mesma epigraphe da memoria, e que será aberta na sessão solemne, se a memoria fôr premiada; no caso contrario, a carta

será entregue ao seu auctor, pedindo-a, com a mesma epigrapha declarada no exterior da carta.

As memorias, que houverem de ser lidas na sessão solemne anniversaria, deverão ser para este fim approvadas pela Sociedade, e além d'isso serão impressas e publicadas na collecção, que terá por titulo «*Memorias da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*», recebendo os seus auctores vinte exemplares da referida impressão.

Finalmente, os premios conferidos aos concorrentes, nem sempre serão uma prova de que esta Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das memorias, mas sim um testemunho authenticico de que seus auctores desempenharam, em geral, o exigido pela Sociedade n'este programma.

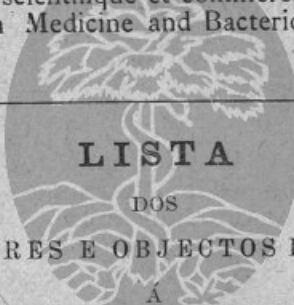
Relação dos individuos e corporações que brindaram a Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante o sexagesimo anno

Ex.^{mos} srs.: Alberto da Costa Veiga, de Lisboa; A. J. Ferreira da Silva, do Porto; Commendador José Tedeschi, de Lisboa; João José de Sousa Telles, idem; dr. José Thomaz de Sousa Martins, idem; Ministerio das Obras Publicas; Smithsonian Institution, de Washington.

Redacções dos seguintes periodicos:

Annaes do Club Militar Naval, de Lisboa; Correio Medico, de Lisboa; Gazeta de Pharmacia, de Lisboa; Jornal de Pharmacia, e Sciencias Accessorias, de Lisboa; A Medicina Contemporanea, de Lisboa; Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas, de Lisboa; Boletim da Sociedade de Geographia, de Lisboa; Revista Militar, de Lisboa; Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica, da cidade de Lisboa; Boletim de saude e hygiene da cidade de Lisboa; Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez, do Porto. A Dosimetria,

do Porto; Guia da Saude, do Porto; A Medicina Moderna, do Porto; Novidades Medico-pharmaceuticas, do Porto; Boletim da Sociedade Broteriana, de Coimbra; O Instituto, de Coimbra; Coimbra Medica, de Coimbra; Revista de sciencias naturaes e sociaes, do Porto; Aurora do Cavado, de Barcelos; El Restaurador Farmacéutico, de Barcelona; Gaceta Sanitaria, de Barcelona; Las Ciencias Medicas, de Barcelona; La Farmacia Española, de Madrid; El Estomatólogo, de Madrid; La Farmácia, do México; Annales del Instituto Medico Nacional, do México; Boletín de Higiène, de Toluca (México); Le Bulletin scientifique et commercial de la pharmacie et de la chimie, de Paris; La Dosimetrie, de Paris; Bulletin scientifique et commercial, de Hal (Belgique); Modern Medicine and Bacteriological Review, de Michigan.



LISTA
DOS
DOADORES E OBJECTOS DOADOS
À
SOCIEDADE
DURANTE O SEXAGESIMO ANNO

PELO SR. ALBERTO DA COSTA VEIGA, DE LISBOA.—L'Officine ou repertoire général de pharmacie pratique, par Dorvault, 13.^a ed., 1850.—Nouveaux éléments de botanique et de physiologie végétale, par Achille Richard, 6.^a ed., 1838.—Dictionnaire de chirurgie par Mrs. le V*** M*** et de la M***, 2 vol. MDCCLXVII.—Annuaire général des sciences médicales, par A. Cavasse, de 1857, 1858, 1859 e 1860.—Annuaire de littérature médicale, par M. L. Noirot, de 1857, 1858, 1859, 1860 e 1861.—Annuaire de médecine et de chirurgie pratiques, par le Docteur A. Vahu, de 1846 a 1864.

PELO SR. A. J. FERREIRA DA SILVA, DO PORTO.—A determinação do poder illuminante e da pureza chimica do gaz de illuminação, por A. J. Ferreira da Silva.—O exame das aguas potaveis sob o ponto de vista hygienico, pelo dito.

PELO SR. COMMENDADOR JOSÉ TEDESCHI, DE LISBOA.—Semanario Farmacéutico, de Madrid.—El sentido católico en las ciencias medicas, de Barcelona.—Gaceta de oftalmología, otología y laringología, de Madrid.—El Restaurador Farmacéutico, de Barcelona.—La Farmácia Española, de Madrid.—Boletin de hidroterapia, de Barcelona.—Revista de sanidad militar, de Madrid.—Boletin Farmacéutico, de Barcelona.—La Farmácia Moderna, de Madrid.—Gaceta Sanitaria, de Barcelona.—El Aula Médica, de Valladolid.—La Revista científica, de Madrid.—La Salud, de Barcelona.—El Investigador Médico, de Guadalajara, (México).—La Gaceta científica, de Lima (Peru).—El Monitor Médico, de Lima (Peru).—La Cronica Medica, de Lima (Peru).—Anales de la Sociedad de Farmácia de Santiago de Chile.—Revista Médica, de Chile.—Revista Médica, de Bogotá.—El Estudio, Semanario de Ciencias Médicas, do México.—Revista de Higiene, de Bogotá.—Giornale medico del esercito e della marina, de Roma.—Giornale de farmácia, di chimica e de scienze affini, publicato dalla Società di farmácia di Torino.—L'Orozi, giornale di chimica, farmácia e scienze affini, publicato per cura dell'associazione chimico-farmacéutica fiorentina.—Bulletin des travaux de la "Société de Pharmacie de Bordeaux,,"—Bulletin de la "Société de Pharmacie du Sud-Ouest,," Toulouse.—Bulletin de la "Société Royale de Pharmacie,," de Bruxelles.—Bulletin général de therapeutique, de Paris.—Bulletin commercial, annexe de l'Union Pharmaceutique, de Paris.—Moniteur de la pharmacie belge, de Bruxelles.—L'Union Pharmaceutique, journal de la Pharmacie Centrale de France.—La Actualité médicale, de Paris.—Gazette de gynécologie, de Paris.—Annales d'orthopédie, de Paris.—Revue medico-pharmacéutique, de Constantinople.—The Journal of comparative medicine and surgery, de New-York.—Gazeta Medica, da Bahia.—Coimbra Medica, de Coimbra.—A Dosimetria, do Porto.

PELO SR. JOÃO JOSÉ DE SOUSA TELLES, DE LISBOA.—Pelacio Dioscorides Anazarbeo, acerca de la materia medicinal, y de los venenos mortíferos, traducido de lengua griega, en la vulgar castellana, por el Doctor Andres de Laguna, 1651.

PELO SR. DR. JOSÉ THOMAZ DE SOUSA MARTINS, DE LISBOA.—Discurso pronunciado na inauguração do "Mausoleu Sobral,," em 4 de dezembro de 1894, na cidade da Guarda, por J. T. de Sousa Martins.

PELO MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS.—Boletim da propriedade industrial.

PELAS REDACÇÕES.—Annaes do Club Militar Naval, de Lisboa.—Correio Medico, de Lisboa.—Gazeta de Pharmacia, de Lisboa.—Jornal de Pharmacia e sciencias accessorias, de Lisboa.—A Medicina Contemporanea, de Lisboa.—Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas, de

Lisboa.—Boletim da Sociedade de Geographia, de Lisboa.—Revista Militar, de Lisboa.—Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica da cidade de Lisboa.—Boletim de saude e hygiene da cidade de Lisboa.—Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez, do Porto.—A Dosimetria, do Porto.—O Guia da Saude, do Porto.—A Medicina Moderna, do Porto.—Novidades Medico pharmaceuticas, do Porto.—Boletim da Sociedade Broteriana, de Coimbra.—O Instituto, de Coimbra.—Coimbra Medica, de Coimbra.—Revista de Sciencias Naturaes e Sociaes, do Porto.—Aurora do Cavado, de Barcellos.—El Restaurador Farmacéutico, de Barcelona.—Gaceta Sanitaria, de Barcelona.—Las Ciencias Medicas, de Barcelona.—La Farmácia Española, de Madrid.—El Estomatólogo, de Madrid.—La Farmacia, do México.—Annales del Instituto Medico Nacional, do México.—Boletim de Higiéne, de Toluca (México).—Le Bulletin scientifique et commercial de la pharmacie et de la chimie, de Paris.—La Dosimetrie, de Paris.—Bulletin scientifique et commercial, de Hal (Belgique).—Modern Medicine and Bacteriological Review, de Michigan.

PELA "SMITHSONIAN INSTITUTION", DE WASHINGTON.—Annual report of the board of regents of the "Smithsonian Institution, for the Year ending, June 30, 1891.—Report of the U. S. National Museum.—Annual report of the board of regents of the "Smithsonian Institution, for the Year ending, June 30, 1892.—Report of the U. S. National Museum.

Discurso-relatorio lido na sessão solemne anniversaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 8 d'outubro de 1895, pelo seu Presidente o sr. Sousa Telles.

MEUS SENHORES :

São decorridos sessenta annos desde que o nosso venerando collega José Dionysio Corrêa, coadjuvado pela maioria dos pharmaceuticos de Lisboa, fundou esta Sociedade, cujo anniversario hoje celebrâmos.

Ao cabo de tão longa existencia, consagrada toda ao trabalho e á lucta, não admiraria, que n'ella se revelassem já symptomas de senilidade precursores de proxima extincção.

Felizmente, e com muito prazer vol-o affirmo, por um phenomeno, que só se observa nas organizações ro-

bustas, que resistem aos agentes destruidores, que sobre ellas actuam, e conservam por largo tempo a sua previligada vitalidade, a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, mercê do impulso de seus fundadores e da dedicação dos que d'elles herdaram o amor da sciencia e da classe, robustece-se dia a dia, floresce e promette ainda larga copia de fructos, mormente quando melhorarem, como é de esperar, as condições do meio, em que existe.

A presistencia no cumprimento de seus deveres; a encantadora tolerancia de todos os seus membros, que, qualquer que seja o seu credo, mutuamente se estimam e auxiliam nos trabalhos associativos, esquecida a politica, que não poucas vezes, onde entra, se converte em pômo de discordia; o empenho, de que tem dado sobejas provas, de conseguir a tão pedida e ha tanto tempo promettida reforma do ensino pharmaceutico; e o zelo em advogar os interesses licitos dos que exercem a Pharmacia; merecidamente lhe tem grangeado a estima e consideração geraes.

Ainda o anno findo, a que especialmente me refiro, em obediencia ao que preceitua o nosso regimento interno, se repetiram essas demonstrações de deferencia verdadeiramente captivantes, que eu hoje, em nome de todos vós, agradeço aos que nol-as dirigiram.

A imprensa politica e scientifica, tanto nacional como estrangeira, e principalmente a *Gazeta de Pharmacia*, as *Novidades*, o *Diario de Noticias* e o *Seculo* amiude se referiram aos nossos trabalhos, vulgarizando-os e applaudindo-os.

Tambem varias sociedades nos honraram, como passo a narrar.

O *Centro Pharmaceutico Portuguez*, do Porto, sociedade, que já tem prestado bons serviços á classe, e que procura de todos os modos ser-lhe util; gentilmente se nos dirigiu, participando-nos o resultado da eleição dos

funcionarios, a que procedêra, e declarando, que a nova Direcção empenhará todos os seus esforços para conseguir, que á classa pharmaceutica sejam concedidos os melhoramentos, a que tem direito; offerecendo n'este sentido o seu concurso a esta Sociedade.

O sr. L. de Nobèle, secretario geral do Congresso de Alimentação d'Anvers, dirigiu-se em officio ao Presidente d'esta Sociedade, pedindo-lhe, que se considerasse delegado áquelle congresso no estrangeiro enviando-lhe o programma dos assumptos, que alli se deveriam tratar e o boletim de adherencias.

Infelizmente, a nossa Sociedade não pôde satisfazer o desejo d'aquelle notavel cultor das sciencias, porque só depois de encerrado o Congresso é que nos foi entregue o honroso convite; circumstancia de que demos conhecimento ao illustre secretario.

A commissão executiva do Congresso Nacional de Tuberculose, presidida pelo preclaro professor da faculdade de medicina e director da *Coimbra Medica*, o sr. dr. Augusto Antonio da Rocha, tendo por secretario o sympathico e talentoso estudante do 5.º anno de medicina, sr. bacharel Antonio Baptista Leite de Faria, iniciador do mesmo Congresso, pediu á Sociedade, que no seu jornal publicasse o convite dirigido aos medicos; e convidou-a a fazer-se representar n'aquella douta assemblea, que com geral applauso se inaugurou em Coimbra no dia 24 de Março d'este anno.

Não podia a Sociedade deixar de acceptar tão honroso convite; e, como o vosso Presidente pelo estado precario de sua saude não podesse annuir ás instancias da Sociedade para ali a representar, nomeou, sob proposta do sr. Francisco de Carvalho, o nosso digno consocio, o sr. Joaquim dos Santos e Silva, chefe dos trabalhos praticos do laboratorio chimico da Universidade, que o Congresso distinguiu, elegendo-o Presidente Honorario.

A Sociedade de Geographia, uma das mais respeitáveis e prestimosas sociedades scientificas de Portugal, tendo deliberado celebrar em 1897 o centenario da descoberta da India, fez sciente a esta Sociedade do desejo, que tinha, de que ella, por delegação em algum ou alguns dos seus membros, fizesse parte da commissão preparatoria d'aquella festividade, que se espera que seja solemniissima. Foi a Mesa encarregada de cooperar com a benemerita Sociedade de Geographia e com os outros vogaes da commissão para que se realice tão util e levantado projecto.

Lembrou-se tambem de nós a antiga e veneranda Sociedade das Sciencias Medicas, cujo primeiro secretario dr. Zeferino Falcão, propoz n'aquella illustrada academia, que em 1897, por occasião do centenario da descoberta da India, se realisasse em Lisboa um congresso medico.

Para a commissão preparatoria, que já começou seus trabalhos, foi convidada esta Sociedade na pessoa do seu Presidente.

Participou á Sociedade o consúl geral de Nicaragua, que o governo d'aquelle paiz o encarregára de solicitar da Sociedade Pharmaceutica Lusitana a remessa de suas publicações para a «*Officina de Canjes Internacionales*», em Managua, capital da republica, prometendo mandar á Sociedade as publicações officiaes d'aquelle paiz.

Tambem se dirigiram á Sociedade a Direcção do Gabinete de leitura *Camillo Castello Branco*, da ilha do Pico, pedindo o nosso jornal; a Smithsonian Institution, de Washington, offerecendo-nos os *Relatorios da Smithsonian Institution* referentes aos annos findos em *30 de junho de 1891 e 30 de junho de 1892 e os relatorios* do Museu nacional dos Estados Unidos da America, referentes aos mesmos annos; a imprensa da Universidade de Pensylvania, solicitando a publicação no jornal da

Sociedade d'um artigo medico, que não foi possível publicar pela sua muita extensão e por não tratar d'assumpo pharmaceutico; o sr. A. J. Ferreira da Silva, lente da Academia Polytechnica, do Porto, chimico eximio, e nosso socio honorario, enriqueceu a nossa bibliotheca com dois opusculos, qual d'elles mais importante: *O exame das aguas potaveis sob o ponto de vista hygienico*; e *A determinação do poder illuminante e da pureza chimica do gaz de iluminação*; o nosso consocio benemerito e illustradissimo medico e pharmaceutico, dr. José Thomaz de Sousa Martins, obsequiando-nos com o primoroso discurso, que pronunciou na inauguração do mausoleu Sobral em 4 de dezembro de 1894 na cidade da Guarda, discurso, que é uma verdadeira preciosidade scientifica e litteraria.

Diligenciou ser admittido n'esta Sociedade o dr. Donato Valdez Fuguet, pharmaceutico, inspector geral de sanidade em Tucuyo, estado de Lara em Venezuela.

Sobre a pretensão d'aquelle illustre confrade foi ouvida a commissão de direito pharmaceutico, em virtude do parecer da qual se lhe concedeu o diploma, sendo o seu nome inscripto no quadro dos socios correspondentes estrangeiros.

Se estranhos nos honraram com seus offercimentos, com suas offerendas, com seus convites e com o empenho de fazerem parte d'esta collectividade, não nos faltaram da parte dos nacionaes incentivos para continuarmos a ser dignos da consideração geral.

D'entre as vozes, tão gratas a nossos ouvidos, dos que nos applaudiram e animaram para que proseguissemos a empreza civilisadora da regeneração da Pharmacia, sobresaem a do nosso consocio de S. Nicolau, de Cabo Verde, sr. Raphael Baião Vieira, e a do illustrado medico, proficiente e infatigavel escriptor, e zeloso funcionario, dr. Manuel Ferreira Ribeiro, chefe de serviço de saude da provincia de S. Thomé e Prin-

cipe, que, não obstante a sua incontestavel competencia em assumptos de medicina e hygiene, desejou ouvir a opinião d'esta Sociedade acerca das indicações de dois pharmaceuticos militares do ultramar, os srs. Abel Augusto Proença e Antonio Diniz d'Abreu, tendentes á realisação de melhoramentos materiaes nas pharmacias militares e á melhoria das condições de existencia dos que n'ellas exercem a pharmacia.

De estudar os alvitres propostos pelos dois collegas ultramarinos e de dar parecer acerca d'elles, foi incumbida uma commissão constituída pelos srs. Pedro Fernandes da Cunha, Francisco de Carvalho e Augusto Simões d'Abreu, a qual convidou para tomar parte nos trabalhos a commissão de direito pharmaceutico, de que faziam parte os srs. José Maria Soares Teixeira, Albino Antonio Freire d'Andrade e Emilio Frágoso.

Presente á Sociedade o parecer da commissão mixta, com voto do vosso Presidente, discutido e approvedo, remetteu-se ao esclarecido medico, que nol-o tinha pedido.

Tambem o sr. dr. José Pinto de Queiroz Magalhães, facultativo municipal de Muge, desejou, que a Sociedade lhe dissesse, se está em vigor a disposição de lei, que obriga o pharmaceutico a copiar as receitas por ordem de datas em livro especial.

Respondeu-se-lhe logo em officio, fazendo-o sciente da opinião da Mesa relativamente ao caso sujeito; e foi convidada a commissão de Pharmacia a dizer sobre o mesmo caso qual a sua opinião.

Se os factos expostos demonstram a consideração, que a Sociedade merece aos, que a ella não pertencem, os que vou narrar provam o bom conceito em que é tida pelos seus socios correspondentes nacionaes.

Todos vós sabeis, que a lei de saude é letra morta; que os charlatães enxameam por esse reino fóra; que pseudo pharmaceuticos, sem sciencia, nem consciencia

affrontam desde a mais insignificante aldeia até á capital os pharmaceuticos, que legalmente exercem a sua profissão; que as auctoridades cerram os olhos para não verem tão revoltantes abusos e obturam os ouvidos para não escutarem as revelações da imprensa, os protestos das sociedades representantes da classe ultrajada; e os queixumes dos vexados.

Victimas d'este vergonhoso despreso da lei, muitos collegas tem recorrido a esta Sociedade, para que ella represente ás auctoridades, ou ao governo, afim de que se ponha termo a taes desmandos.

O anno findo, tres collegas pediram a intervenção da Sociedade para repressão de abusos de policia pharmaceutica; foram os srs. Antonio José d'Araujo, da Carapinheira; Antonio Araujo de Assis, de Peniche; e Abilio José de Faria Pereira, de Ponte de Lima.

Não se eximiu a Sociedade a prestar-lhes os serviços pedidos; não podendo dizer-vos agora qual o resultado de seus bons officios.

Sobre outros assumptos foi a Sociedade consultada por diversos membros correspondentes e por alguns effectivos. Lembrar-vos-hei os seguintes:

O sr. Antonio José d'Araujo desejou saber, qual o meio mais facil e economico do pharmaceutico promover a cobrança de dividas de medicamentos. Respondeu-se-lhe, que só por meio de uma acção judicial se pode promover o pagamento de taes dividas.

O sr. Antonio Epiphanio da Franca perguntou, se os pharmaceuticos são obrigados a ter livros de escripturação sellados; e no caso affirmativo, qual a vantagem, que d'isso lhes resulta. Foi illucidado.

O sr. Macedo Ferraz, de Coimbra, mostrou empenho em que a Sociedade emittisse a sua opinião ácerca de alguns medicamentos por elle preparados.

Foi a commissão de Pharmacia encarregada d'estudal os, e o parecer d'esta discutiu-se em sessão, e ap-

provou se, tendo se pedido previamente ao sr. Ferraz (como de ora em diante se ha-de pedir a todos, que consultem a Sociedade ácerca de preparados pharmaceuticos) as formulas e processos operatorios empregados.

Tambem o sr. Agostinho José d'Almeida Ferreira diligenciou, que a nossa commissão de Pharmacia estudasse dois productos pharmaceuticos de sua preparação.

Pareceu bem ao nosso consocio, sr. Arthur Alvaro Pereira de Sousa que no regimento de preços dos medicamentos se incluíssem os medicamentos novos; e que no mesmo regimento, alem do signal indicativo dos medicamentos, que todas as boticas devem ter, fossem tambem indicados aquelles, que não podem ser expedidos sem receita.

Foi este desejo do nosso estimavel collega, que elle apresentou sob a fórma de proposta, largamente discutido, resolvendo se por fim, que se lhe ponderassem os inconvenientes, que resultariam da adopção da sua proposta, e os embaraços, que, acceita ella, resultariam para a classe.

De todas as questões, de que esta Sociedade teve de se occupar, nenhuma, apesar do assumpto ser mui tenue, suscitou mais larga discussão do qua o quesito do mui digno pharmaceutico e nosso consocio, sr. José Dordio Rebocho Paes.

Eis a pergunta que o nosso collega nos fez:

Haverá fundamento para duvidar da boa manipulação do medicamento, cuja formula remetto, que foi preparado na minha officina, visto ter apresentado alguma alteração depois de ter sido transportado n'um mez calmoso a distancia de quatro kilometros n'um vaso muito maior do que seria necessario para o conter? Suppondo, que o mesmo medicamento tem de ser transportado para pequena distancia, quanto tempo, pouco mais

ou menos, sendo manipulado nos mezes de junho, julho ou agosto, ou em dias quentes, poderá resistir, sem alteração sensivel?

O parecer, que sobre o caso a commissão de Pharmacia apresentou, foi vigorosamente impugnado em algumas de suas partes e vigorosamente defendido; distinguindo-se na defeza, além do honrado director da commissão da Pharmacia, o sr. Pedro Fernandes da Cunha, o nosso talentoso primeiro secretario, sr. Emilio Frago-so, e na impugnação o habilissimo collega, sr. Alberto Veiga.

Tudo está em tudo, disse Jacotot; e a discussão, a que me refiro, provaria a verdade d'aquella sentença, se ella ainda carecesse de ser confirmada.

Não tanto a questão principal, como as incidentes, habilmente adduzidas e proficientemente tratadas, deram aos debates uma feição verdadeiramente academica e sobre modo instructiva; vindo por fim a ser approvado o parecer da commissão de Pharmacia, com modificações.

Havia muito tempo, que o sr. Alberto Veiga andava preocupado com a reforma da Pharmacopêa Portugueza, que, tendo sido publicada ha dezenove annos, carece, talvez, d'algumas correccões, e inquestionavelmente de se enriquecer de formulas, que em tão grande lapso a Therapeutica tem adoptado; porém que não estão ainda entre nós sancionadas officialmente, modificadas, e accommodadas ao plano d'aquelle bom livro.

O ardente desejo de ver realisado o seu sonho fez com que a lucida intelligencia d'aquelle nosso collega não avaliasse bem as difficuldades, que esta Sociedade encontraria, se vingasse a sua proposta, para que mettessemos hombros a tão ardua empresa.

Não tardou o desengano.

Approvada a proposta por deferencia para com o seu auctor, e eleita a commissão, logo na primeira con-

ferencia, a que assistiu o abalisado chimico, sr. Holtremann, se evidenciou, que só uma grande commissão, em que estivesse representadas a Medicina, a Chimica, a Botanica, e a Pharmacia; e cujos vogaes se dedicassem áquella improba tarefa com sincera abnegação, poderia realisar um trabalho, que exige, além de muitos conhecimentos theoreticos e praticos, muito tempo.

Presente á Sociedade uma extensa lista de socios, que poderiam ser convidados para fazerem parte da commissão, e discutindo-se de novo a proposta, resolveu-se, finalmente, que nos dirigissemos á Sociedade das Sciencias Medicas, e que procurassemos, que ella representasse connosco ao governo sobre a necessidade da revisão da Pharmacopêa em harmonia com as indicações do sr. Veiga.

Proseguimos nas diligencias para que o ensino da Pharmacia seja legislado consoante os desejos de todos, os que se interessam pelo engrandecimento da nossa profissão; e com prazer vos rememoro, que o actual Director Geral da instrucção, sr. conselheiro José d'Azevedo Castello Branco, em uma conferencia com o Mesa, lhe prometteu occupar-se em breve de tão importante assumpto.

Os esforços d'esta Sociedade para conseguir a reforma ou, fallando com mais rigor, a criação do ensino pharmaceutico e a abolição dos exames singulares para os estudantes, que se habilitam para o curso de Pharmacia, ou para os celebres e escandalosos exames vagos, tem merecido a approvação da imprensa, das sociedades scientificas, dos conselhos das escolas de medicina e de homens do valor de Costa Simões, de Jayme Moniz, de Abreu Gouvêa e de muitos outros, que seria prolixidade mencionar agora; não sendo para desprezar mas antes para merecidos louvores a coadjuvação espontanea de muitos alumnos de Pharmacia que se dirigiram ao ministro do reino, pedindo-lhe, que fos-

se convertido em lei o projecto de reforma do ensino da Pharmacia apresentado áquelle alto funcçionario por esta Sociedade.

De outro assumpto, tambem importante, se occupou a Sociedade; refiro-me á importação de medicamentos estrangeiros.

Procurára o fallecido conselheiro Oliveira Martins, quando ministro da fazenda, oppôr um dique á torrente de medicamentos exóticos e de *panaceas maravilhosas*, que inundavam Portugal, com prejuizo dos pharmaceuticos e não raro da saude publica.

A' sombra da lei restrictiva de Oliveira Martins começou a florescer em Portugal a industria pharmaceutica, e a revelar-se mui promettedora a iniciativa de bastantes collegas.

Não podia este surgir da industria pharmaceutica portugueza deixar de assustar os productores extranhos, que viam fechar-se-lhes um bom mercado, para onde, a par de medicamentos accetaveis, elles atiravam quantas bugiarias o sordido mercantilismo inventava.

Começou a campanha dos que não viam com bons olhos, que os nossos pharmaceuticos se fossem emancipando da vergonhosa tutela de extrangeiros, deixando de ser meros intermediarios d'elles, para serem pharmaceuticos na mais lata e honrosa accepção da palavra.

E note-se, que esta guerra sem treguas, e por vezes desleal, contra os nossos interesses, e contra os interesses do publico, não a tem promovido sómente os de fóra, mas tambem alguns nacionaes, já por egoismo, já por condemnavel indifferença, já por suggestões de pessoas, que tem logrado illudir funcçionarios, cuja intelligencia é incontestavel, e cuja honestidade exclue qualquer suspeita.

Isto explica a apresentação de um requerimento de certos á commissão revisora das pautas, para que esta

propozesse ao governo redução nos direitos dos medicamentos estrangeiros.

Advertida d'este facto, apressou-se a Sociedade a reclamar perante aquella commissão e a officiar ao seu delegado alli, o nosso consocio e habilissimo chimico e pharmaceutico, o sr. Emilio Augusto de Faria Estacio, pedindo que *não fossem diminuidos* os direitos, que pagam os medicamentos estrangeiros; e declarando categoricamente, que a Sociedade e a classe não tinham auctorisado a representação, contra a qual se pronunciavam, embora n'ella se se desse a entender ou claramente se dissesse o contrario.

Com este e outros ardis se relaciona, o que se tem passado no tribunal contencioso tecnico, consequencia talvez de influencias, a que os membros d'aquelle tribunal, com certeza de boa fé, se tem submettido.

Contra a nimia facilidade com que o contencioso tecnico permite a entrada de medicamentos secretos, menospresada a lei, e prejudicados os interesses legitimos dos pharmaceuticos deve a Sociedade representar ao sr. Ministro da fazenda, indo para esse fim uma grande commissão falar a S. Ex.^a.

O que fica dito é prova cabal, de que esta Sociedade se tem esmerado em cumprir, o que preceitua o artigo 3.º de seus estatutos.

A proposito vem o falar vos da reforma d'estes.

Para o tempo, em que foi redigida, era a nossa lei um modelo. Actualmente, porem, muitos de seus artigos estavam antiquados, tendo-se tornado letra morta.

Éra indispensavel modernizal-a, sem comtudo alterar, nem de leve, as suas fundamentaes disposições.

Foi o que se fez depois de vencida a resistencia d'alguns confrades, aos quaes se poderia applicar com pequenissima alteração aquelle sempre verdadeiro *Laudatores temporis acti*.

Da reforma dos estatutos foi encarregada uma com-

missão constituída pelos srs. Alberto Veiga, Augusto Simões d'Abreu, Francisco de Carvalho, Pedro Fernandes da Cunha e pelo vosso Presidente.

Este e os vogaes Alberto Veiga, e Francisco de Carvalho officiosamente se encarregaram de harmonisar com os estatutos o regimento interno. Escusado me parece dizer-vos, que tanto o projecto d'estatutos como o do regimento interno foram discutidos e approvados na Sociedade e sancionados os estatutos pelo magistrado superior do districto.

Em tempo tinha o nosso incansavel primeiro secretario apresentado uma serie de propostas tendentes a melhorar as condições da Sociedade. Para as acceitar e pôr em pratica era mister, como elle tambem propunha, elevar consideravelmente a quota dos socios e o preço do diploma.

As condições, porem, em que o paiz se acha, e as precarias circumstancias da maior parte dos pharmaceuticos obstaram a que fossem approvados por agora os alvitre do sr. Emilio Fragoso, augmentando-se apenas um quasi nada a quota, um pouco o preço do diploma e alterando-se o processo da cobrança de modo a tornar mais suave aos socios a satisfação de seus encargos.

Na reforma da nossa lei e do nosso regimento trabalharam durante muitas e mui demoradas sessões com zelo e criterio, que não seria facil exceder, os nossos consocios, Alberto Veiga, e Francisco de Carvalho.

Ao sr. Carvalho, que já desempenhou primorosamente o cargo de segundo secretario, e que tem feito parte de muitas commissões, conferiu a Sociedade o grau de socio honorario.

Egual distincção concedeu ao sr. Nuno Freire Dias Salgueiro, que em brilhante concurso obteve a cadeira de professor de Pharmacia na Escola Medico Cirurgica do Porto.

Timbra esta Sociedade em honrar em quanto vivos

os homens, que prestaram serviços á sciencia pharmaceutica ou á nossa classe; e não os esquece, quando a morte nol os rouba, acompanhando suas desoladas familias na magua, que as afflige.

E por que assim procede, exultou com o restabelecimento do nosso respeitavel socio benemerito e actual Presidente da Camara Municipal de Lisboa, o sr. Conde do Restello, tomando parte nas duas grandiosas solemnidades, com que seus amigos e admiradores agradeceram ao Altissimo a conservação da vida de tão prestimoso cidadão; e, grata ao seu honrado, intelligente e zelosissimo escripturario, o sr. Carlos Augusto Lopes, approvou por unanimidade a conclusão do parecer da commissão revisora de contas, em que se propunha um voto de louvor ao digno funcionario.

As mortes, que deplorou, foram as de sua alteza o Senhor Conde de Paris, sogro de El-Rei o Senhor D. Carlos, nosso Protector; da sr.^a D. Candida Margarida Fragoso, cujos altos dotes se reflectem em seu filho, o nosso primeiro secretario, um dos espiritos mais esclarecidos da classe pharmaceutica; dos primorosos e infatigaveis escriptores, Manuel Pinheiro Chagas e Oliveira Martins, o segundo dos quaes, sendo ministro da fazenda, referendou o decreto, que prohibia o despacho nas alfandegas de medicamentos de composição secreta; do conselheiro Carlos Lobo d'Avila inesperadamente roubado á patria, ao serviço da qual, como escriptor, como jornalista, como deputado, e como ministro consagrou sua peregrina intelligencia; de Carlos Maria Monteiro Freire, que foi nosso segundo secretario, e que á Sociedade prestou muito bons serviços; de Francisco Soares Poças, pharmaceutico do quadro de saude da Provincia de Moçambique; de Paiva Cardoso e Motta Feliz; do venerando José de Mattos Saraiva; de Eugène Marchand, de Fecamp, membro honorario estrangeiro; e de Miguel da Silveira.

O que foi este Miguel da Silveira, por cuja morte a Sociedade lançou um voto de sentimento na mesma acta, em que manifestava a sua condolencia pelo passamento do Conde de Paris?

Pharmaceutico não foi, nem medico. Seria algum sabio, algum artista de rara habiliidade, algum diplomata algum magnate? perguntará talvez alguém.

Este Miguel da Silveira, respondo eu, foi um pobresinho, um humilde, um obscuro, que serviu exemplarmente esta Sociedade durante muitos annos, na qualidade de continuo; que a estremecia, como se ella fosse sua filha, e que se finou sem que ninguem commemorasse suas virtudes, excepto a Sociedade pharmaceutica.

Nobilissimo e salutar exemplo de justiça e gratidão!

Alegram-me e edificam-me as acções nobres, que esta Sociedade e os nossos collegas praticam; e, por que tenho para mim, que a todos hade ser grata, não posso esquivar-me a lembrar uma deliberação da Sociedade, que é simultaneamente bella, boa, e enternecedora.

Em tempo, um pharmaceutico provincial acolheu-se á sombra do nosso estandarte, cooperando comnosco para a realisação do nosso ideal.

Esse pharmaceutico, se não era um ditoso, não era um infeliz.

Um dia, um medonho espectro caminha na direcção da casa do nosso collega; chega, pára, levanta o braço descarnado e faz estremecer e escancarar a porta com os golpes da aldrava.

Quem está ahi? perguntam de dentro transidos de medo.

A desventura, que os vem visitar; responde de fóra uma voz cava e soturna.

E a desventura entrou n'aquelle domicilio.

Desde então o bondoso pharmaceutico caiu doente e em extrema pobreza.

Não querendo augmentar o seu debito á Sociedade, escreveu nos aquelle honrado collega, pedindo, que o eliminassemos do nosso quadro, propondo satisfazer em prestações as quotas atrasadas, se as suas circumstancias melhorassem.

A leitura do officio contristou a todos; vencida a commoção, ouve-se uma voz, e logo outra, e muitas, propondo, que aquelle consocio não fosse riscado da nossa Sociedade; que se considerasse satisfeita a sua divida; e que d'alli em diante fosse dispensado de qualquer onus.

Outra vez exclamo: nobilissimo e salutar exemplo!

Alem dos trabalhos, que tenho enumerado, em outros difficeis e importantes assumptos empenhou esta Sociedade a sua energia.

Referir-me-hei primeiro a uma memoria, que nos foi enviada para o concurso ao — Premio José Dionysio Corrêa.

De estudal-a e de informar ácerca do seu valor, foram encarregados os socios srs. Alfredo da Silva Machado, Augusto d'Oliveira Abreu, Emilio Fragoso, Pedro Fernandes da Cunha e o vosso Presidente.

Depois de ter sido examinada por cada um dos vogaes da commissão, reunidos estes, resolveram, que não estava no caso de ser premiada; e com aquella opinião se conformou a Sociedade.

Em 31 de julho de 1894 o sr. Pedro Fernandes da Cunha, que constantemente pensa no engrandecimento da classe pelo ensino, pela moralidade, e pela extirpação de todos os abusos apresentou á Sociedade nove propostas, todas ellas importantes, das quaes foram preferidas para immediata discussão a quarta e oitava, para que a Sociedade *estude a conveniencia ou inconveniencia da limitação do numero das pharmacias; e para que estude a maneira de promover a uniformidade de proceder dos pharmaceuticos com as associações de soccorros mutuos.*

No estudo da primeira d'estas propostas, estudo, que ainda não é findo, extremaram-se perfeitamente as opiniões.

Uns condemnam a limitação das pharmacias; outros defendem-n'a e reputam n'a indispensavel.

A' frente dos poucos, que no seio da Sociedade impugnam a limitação, está o nosso estimavel, e bondoso collega, José Bento Coelho de Jesus, exemplar de honestidade, e de prudencia; sobrio no dizer, mas sempre de utilissimo conselho.

Capitaneam a hoste dos que defendem a limitação o estudioso sr. Alberto Veiga e Emilio Fragoso.

Sem querer impôr a minha opinião, de valor minimo em relação ás dos collegas, que não desejam, que seja limitado o numero de pharmacias, direi comtudo, que esta se me afigura indispensavel, ou a regularisação do ensino, e dos exames vagos, enquanto forem permittidos, no intuito de obstar a que todos os dias estejam recebendo diploma de pharmaceutico mancebos sem habilitações, e que mercê da indisculpavel benevolencia dos examinadores, vem fazer concorrência ao que estudaram e estudam, aggravando-lhes as angustiosas circumstancias, e pondo em risco as vidas dos que correm a profissionaes quasi nada instruidos.

Emquanto a mim, esta questão está resolvida theoreticamente; os argumentos adduzidos pelos srs. Alberto Veiga, Fragoso e outros são incontestaveis; os exemplos por elles citados de paizes, em que o numero de pharmacias é restricto, devem abalar os que são de diverso parecer.

Abstendo-me de summariar as allegações pró e contra, não posso resistir ao desejo de vos relembrar um facto esquecido, como muitos outros, de que o sr. Alberto Veiga nos deu conhecimento, e que foi exarado em o nosso jornal.

Refiro-me ao alvará de 3o de setembro de 1818 pelo

qual se estabeleceu a limitação das pharmacias, *tendo-se em vista acautelá-las, que se não amontoem boticas umas ao pé das outras, de que ordinariamente resultam grandes prejuizos á saúde publica.*

Não tive oportunidade de verificar, se aquella sensata prescripção caiu em desuso, ou se foi prejudicada por alguma medida legislativa. Como quer, porém, que tenha sido, parece-me, que devemos pôr peito a resuscitá-la; e não será a primeira vez, que das ruinas do passado se desenterrarem valores, que o progresso no seu vertiginoso destruir, nem sempre digno de applauso, sepultou de mistura com inuteis velharias.

Para se conseguir a realisação do nosso empenho, já temos dado os primeiros passos, que muitas vezes são os mais difficeis.

Suggeriu a idéa o sr. Fernandes da Cunha; acci-tou-a a Sociedade; discutiu-a; submetteu-a á consideração de todos os seus socios effectivos e correspondentes nacionaes; recolheu seus votos; encarregou uma commissão do apuramento dos mesmos; inteirou-se do resultado do plebiscito; e dispunha-se a proceder como fosse de razão, quando se recebeu um officio mui lisongeiro para esta Sociedade, no qual o secretario do Centro Pharmaceutico Portuguez, para dar cumprimento ás resoluções tomadas em sessão da direcção de 2 de setembro do corrente anno, nos communicou, que o Centro tenciona cooperar com a Sociedade Pharmaceutica Lusitana para o conseguimento da limitação das pharmacias, propondo um plano de operações, e pedindo-lhe, que se lhe participasse se adhere ou não áquella idéa.

Não podia a Sociedade engeitar a coadjuvação de um instituto amigo, que veio estreitar mais os laços, que nos unem aos collegas portuenses; e por isso resolveu acceitar e agradecer o offerecimento, pondo-se de accordo com aquella illustrada sociedade.

Tenho ainda de me referir á proposta do sr. Pedro Fernandes da Cunha, para que a Sociedade estude a maneira de promover a uniformidade de proceder dos pharmaceuticos para com as associações de soccorros mutuos.

A solução d'este problema é incomparavelmente mais difficil do que a do anterior, attentas as condições mo-
raes especialissimas da familia portugueza. que, salvas as excepções, chegam a envergonhar e a entristecer profundamente os homens, que preferem o quebrar ao tor-
cer.

Corrâmos, porém, um veio sobre as miserias do tempo presente e restrinjâmo-nos ao assumpto.

Ninguem desconhece, nem contesta os beneficios. que á communitade podem fazer as associações de soccorros mutuos, quando organisadas segundo os dictames da sciencia, de modo que a sua receita, pelo menos, baste para que integralmente satisfaçam os seus encargos.

Forçoso é confessar, que das numerosissimas associações d'esta natureza, que existem em todo o paiz, talvez nem uma se possa reputar viavel, tal tem sido a incompetencia dos que as tem instituido, a cegueira dos que n'ellas superintendem, e a indifferença de quem tem o dever e o direito de as regulamentar, tornando-as
raes, quaes devem ser.

Isto explica as difficuldades com que luctam, para cumprirem a lei, confiados na qual os incautos se inscreveram socios, lei que por vezes é sophismada ou não acatada.

D'aqui os variados expedientes, que empregam para poderem arrastar uma vida por demais attribulada.

As victimas das suas desditas são os socios, e principalmente os pharmaceuticos.

Tem estes um preçario, feito por uma commissão de technicos, minudenciosamente revisto pela junta consul-

tiva de saúde, e sancionado pelo governo; preçario, na feitura do qual se attende por igual á razoavel remuneração dos pharmaceuticos e aos interesses do publico contra o exagero dos preços, que uma ou outra vez poderia haver, preçario, que não deve ser desobedecido, quer augmentando, quer diminuindo as taxas alli marcadas.

Pois, as associações de soccorros mutuos, despresando a lei, impõem aos pharmaceuticos descontos nos preços, que vão em escala ascendente de dez a cincoenta por cento.

Este procedimento tanto da parte das associações, como dos pharmaceuticos, a demais de ser uma flagrante transgressão da lei, pôde ser prejudicialissimo aos doentes, e força os pharmaceuticos, que não se sujeitam a fazer taes descontos, ou os fazem no intuito de não verem desertas as suas officinas e gravemente prejudicados seus interesses, a praticarem um acto, que suas consciencias condemnam e que, por illicito e deprimente da sua dignidade, os envergonha.

Não param, porém, aqui as imposições dos gerentes dos montepios e cooperativas; além d'outras, de que temos noticia, e cuja enumeração vos cansaria, exigem elles, conforme nos fez saber o nosso bemquisto consocio o sr. Francisco José Malato, que os pharmaceuticos, contra lei expressa, não aviem receitas, que tragam carimbo d'outra pharmacia; e que lhes subministrem papeis em branco com o carimbo de seus laboratorios para n'elles os medicos formularem.

Durante muitas sessões se tem discutido a proposta do sr. Cunha, e ainda se não conseguiu chegar a uma conclusão realisavel.

Haveria meio de cortar o mal pela raiz e de salvar a guarda dos direitos e decóro dos pharmaceuticos, beneficiando ao mesmo tempo os montepios e cooperativas. — Era o accordo entre todos os membros da classe pa-

ra concederem aquellas collectividades a titulo de donativo, e nunca de desconto, uma quantia equivalente e dez por cento do receituario.

O accordo é impossivel por motivos, que me vejo forçado a não mencionar agora.

Propoz-se, que se diligenciasse, que os pharmaceuticos no receituario para aquellas associações seguissem á risca o regimento, concedendo-lhes no acto de serem embolsados do preço dos medicamentos, o que lhes parecesse. Este alvitre foi regeitado, porque daria azo a continuarem os actuaes abusos sob differente fórma.

Discutiui-se tambem largamente uma proposta para pedir ao governo um preçario especial para as associações de soccorros mutuos; a qual após energica impugnação por parte d'alguns socios foi approvada em uma sessão e reconsiderada na sessão seguinte, sendo remettida a uma commissão da qual fizeram parte os srs. Francisco de Carvalho, Coelho de Jesus, Cunha, Fernandes Pessoa, e Emilio Fragoso.

O parecer, que esta commissão elaborou, e que contém materia muito propria para orientar os clinicos e o publico ácerca de casos, que muito lhes importa conhecer foi approvado; e em harmonia com o que n'elle se propõe continua a discussão da proposta, additada ha pouco com outra dos srs. Francisco de Carvalho e Simões de Abreu.

Para que n'esta resumida e mal alinhavado historia do anno social findo não omitta facto nenhum, cumpre-me recommendar á vossa gratidão os serviços prestados pelos srs. Alberto Veiga e Francisco de Carvalho na redacção do jornal da Sociedade, devendo-se-lhes a regularidade com que tem saído e a escolha dos assumptos n'elle insertos.

Terminando, agradeço a vossa benevolencia, e faço votos pela prosperidade d'esta Sociedade e de todos os membros da grande familia pharmaceutica. Disse.

Parecer ácerca da memoria apresentada a concurso para o premio José Dionysio Corrêa

SENHORES :

A commissão por vós nomeada para apreciar uma memoria remettida a esta Sociedade para o concurso ao «*Premio José Dionysio Corrêa*», tendo d'ella tomado conhecimento, resolveu, por unanimidade, não ser digna de qualquer dos premios consignados no programma.

Para fundamentar a sua opinião passa a expôr-vos o assumpto da memoria e a maneira como está tratado. Tem esta por titulo «*Utilisação das plantas medicinaes que habitam as possessões ultramarinas portuguezas.*»

Depois d'um pequeno preambulo, em que o auctor lembra a conveniencia de se formar uma companhia colonial com capital portuguez ou interferencia do governo da metropole com o fim de explorar sob todos os aspectos as plantas medicinaes do nosso ultramar, cita diferentes trabalhos, em que se demonstra quanto é rica a flora africana e quanto proveito se podia tirar do cabal conhecimento dos individuos, que a constituem: em seguida apresenta uma lista de cento e vinte plantas do archipelago de Cabo Verde, extrahida d'um livro inédito d'outro auctor.

De cada uma d'estas plantas apresenta apenas o nome botanico, não mencionando precisamente o local, em que cada uma d'ellas vegeta, nem o nome ou nomes vulgares, a estatura, talhe, duração, nem tão pouco as partes aproveitaveis d'aquelles vegetaes, e o uso, que d'elles fazem os indigenas e os europeus.

Vê-se, pois, que a memoria a que nos referimos, é muito deficiente, admittindo que a noticia de plantas menos conhecidas de certa região, se deva considerar

como *questão de pharmacia ou assumpto de interesse professional*. como exige o programma.

Lisboa e gabinete da commissão 20 de setembro de 1895.

João José de Sousa Telles.
Pedro Fernandes da Cunha.
Alfredo da Silva Machado.
Emilio Fragoso.
Augusto d'Oliveira Abreu.

Reorganisação geral do serviço de saúde do Ultramar

(Continuado de pag. 173)

Art. 12.º Serão preferidos nos concursos :

1.º Os facultativos habilitados pelas escolas do continente do reino em concorrência com os habilitados pela escola da India ;

2.º Os que apresentarem documentos de melhor qualificação nos exames de medicina e cirurgia e nos de outras sciencias ;

3.º Os que tiverem exercido a sua profissão em algum hospital ;

4.º Os que houverem concluído ha mais tempo o curso medico e tiverem mais longa pratica ;

5.º Os mais robustos ;

6.º Os de mais idade, tendo se presente o disposto na condição 4.ª do art. 11.º

§ unico. A junta de saúde que inspeccionar, os candidatos designará o grau de robustez de cada um d'elles em relação á dos outros inspeccionados para o mesmo concurso.

Art 13.º As vacaturas dos logares de terceiros pharmaceuticos dos quadros de saúde do ultramar serão

preenchidas, precedendo concurso documental, por pharmaceuticos civis legalmente habilitados no continente do reino, devendo ser preferidos os que apresentarem carta de habilitação no curso completo de pharmacia.

§ unico. No quadro do estado da India serão admitidos sómente os que apresentarem esta ultima habilitação e que hajam tido approvação plena, pelo menos, nos exames annuaes e no acto grande.

Art. 14.º Nos concursos para o provimento dos logares de terceiros pharmaceuticos proceder-se-ha em conformidade com o que está determinado no art. 10.º, com exclusão do que se prescreve na parte final d'esse artigo, e em analogia ás disposições dos art.ºs 11.º e 12.º

Da promoção dos empregados dos quadros de saude

Art. 19.º Todos os terceiros pharmaceuticos serão promovidos a segundos depois de haverem feito serviço por um anno na principal pharmacia do quadro a que pertencerem, e a primeiros quando estiverem vagos estes logares dos respectivos quadros de saude.

§ unico. O pharmaceutico do quadro de saude de Macau e Timor será promovido a primeiro pharmaceutico logo que tenha completado seis annos de serviço effectivo

Art. 20.º Os chefes de serviço de saude dirigirão aos governadores propostas para a promoção dos facultativos de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe, e dos terceiros, segundos e primeiros pharmaceuticos dos respectivos quadros.

§ 1.º As propostas serão acompanhadas de informações a respeito de zelo, aptidão moral e profissional dos empregados a quem as mesmas propostas se referirem e designarão todas as circumstancias mencionadas no art. 23.º em relação ao tempo decorrido desde a ultima informação annual remettida á direcção geral do ultramar.

§ 2.º Quando as propostas não recahirem nos empregados dos mais antigas da classe em que tiver de haver promoção, serão declarados os motivos da preterição.

§ 3.º Os governadores das provincias ultramarinas remetterão á direcção geral do ultramar as propostas de que trata este artigo, cumprindo-lhes declarar se se conformam com ellas e informal-as circumstanciadamente para que possa haver completo conhecimento do modo como os funcionarios propostos têm desempenhado as funcções a seu cargo. Este processo será submettido ao julgamento de um conselho de disciplina nos termos estabelecidos para a armada, sempre que o governo o julgue conveniente.

§ 4.º As propostas para a promoção a chefe de serviço de saude serão feitas pelos governadores, observando-se o que está estatuido no presente decreto para a promoção dos outros empregados dos quadros de saude.

§ 5.º Não terão seguimento as propostas que não forem acompanhadas de sufficientes informações para se ajuizar de todas as circumstancias relativas a qualquer empregado dos quadros de saude a fim de ser promovido á classe immediata.

Art. 21.º Em nenhum caso se effectuará a promoção :

1.º Sem que sejam favoraveis as informações ácerca do desempenho do serviço, e do procedimento militar e civil dos funcionarios propostos ;

2.º Sem que tenham servido durante o tempo designado na classe em que estiverem ;

3.º Sem que hajam elaborado os relatorios e mappas estatisticos designados nos n.ºs 13.º e 14.º do art. 35.º e sem que das informações annuaes, e quaesquer outras que a elles se referirem, conste terem cumprido, até á data das propostas e requerimentos para as promoções, todos os serviços, que lhes houverem pertencido ;

4.º Sem que estejam quites da responsabilidade, que tenham tido, dos valores a seu cargo.

§ unico. Quando as informações forem contradictorias, recorrer-se-ha ás que tiverem sido dadas antecedentemente pelos governadores e pelos chefes de saude das provincias em que estiverem servindo os empregados propostos.

Art. 22.º Na promoção dos empregados dos quadros de saude observar-se-ha o principio da antiguidade, guardadas as condições geraes e especiaes prescriptas n'este decreto.

CAPITULO VIII

Das informações annuaes

Art. 23.º Os chefes de saude remetterão annualmente aos governadores das respectivas provincias informações relativas a cada um dos facultativos e pharmaceuticos subordinados aos mesmos chefes.

N'estas informações, que serão referidas a 1 de janeiro e enviadas até ao dia 15 d'este mez, se mencionarão as localidades em que aquelles funcionarios tiverem servido, as datas em que houverem começado e terminado o serviço n'essas localidades, as dos ultimos mappas trimestraes e dos mappas e relatorios annuaes que todos os facultativos são obrigados a apresentar, a declaração de terem sido cumpridas por elles as disposições do art. 40.º e pelos pharmaceuticos as do art. 42.º, os louvores, as prisões e quaesquer correções disciplinares que tenham sido applicadas, a duração e os motivos de taes castigos.

Art. 24.º Informações semelhantes ás de que trata o artigo precedente serão em cada anno, e na primeira oportunidade, remettidas pelos governadores á direcção geral do ultramar ácerca dos chefes de serviço de saude, bem como os mappas das informações que lhes tiverem sido enviados pelos mesmos chefes, formulando o seu juizo a respeito de todos os empregados dos quadros de saude.

Art. 25.º Nas informações serão minuciosamente declaradas todas as circumstancias que possam indicar :

- 1.º O procedimento civil e militar dos funcionarios ;
- 2.º A capacidade dos empregados para o bom desempenho da sua profissão nas classes a que pertencem ;
- 3.º A aptidão moral e intellectual para o exercicio na classe immediatamente superior, declarando se os empregados estão ou não nas circumstancias de ser promovidos a essa classe.

Art. 26.º Os governadores e os chefes de saude serão estrictamente responsaveis pela exactidão e imparcialidade das suas informações.

CAPITULO IX

Dos vencimentos dos empregados dos quadros de saude durante a effectividade do serviço

Art. 27.º Serão regulados pela tabella mencionada no art. 7.º os vencimentos de soldo e gratificação dos facultativos e pharmaceuticos pertencentes aos quadros de saude do ultramar.

§ 1.º Além dos vencimentos de soldo e gratificação mencionados n'este artigo os empregados dos quadros de saude tem direito a todos os abonos ordinarios e extraordinarios que se fizerem aos officiaes combatentes da mesma patente em egualdade de circumstancias.

§ 2.º Na falta ou impedimento, excedentes a oito dias, dos chefes e sub-chefes de serviço de saude e dos primeiros pharmaceuticos os empregados que os substituirem receberão as respectivas gratificações.

Art. 28.º O abono dos soldos aos facultativos de 3.ª classe e aos terceiros pharmaceuticos começará desde o dia do seu embarque para as provincias em que forem servir e o das gratificações desde o dia da posse dos seus logares.

Art. 29.º Os abonos de transporte, ajuda de custo e adiantamento aos empregados dos quadros de saúde que forem para o ultramar ou d'ali regressarem, regular-se-hão pelo disposto na legislação que estabelece taes abonos para os funcionarios nomeados para as provincias ultramarinas.

Art. 30.º Aos empregados dos quadros de saúde que forem desempenhar alguma commissão de serviço publico na mesma provincia fóra das localidades em que residirem será abonado o competente transporte, e quando esta commissão seja temporaria e excedente a vinte e quatro boras, devendo elles regressar, depois de concluida, para o logar da sua residencia, ser lhes-ha abonado, a titulo de gratificação extraordinaria, um augmento de soldo equivalente á totalidade d'este vencimento, enquanto durar a alludida commissão. Nos casos de transferencia para outros pontos da provincia não perceberão augmento de soldo, e terão direito a transporte e aos abonos que se fazem aos officiaes combatentes n'estas circumstancias.

Art. 31.º Os facultativos de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe e os segundos e terceiros pharmaceuticos que acompanharem forças militares em operações de campanha perceberão mais, além de outros vencimentos, o mesmo augmento de soldo a que se refere o artigo antecedente.

Centro de Documentação Farmacêutica
+ CAPITULO X
da Ordem dos Farmacêuticos
Das reformas

Art. 32.º As reformas dos facultativos e pharmaceuticos dos quadros de saúde serão reguladas pela legislação em vigor para a força armada das provincias ultramarinas, e para os seus effectos o tempo de serviço conta-se desde o dia de assentamento de praça.

§ unico. Os facultativos e pharmaceuticos com vinte

annos de serviço effectivo em Africa e mais de cincoenta e cinco de idade terão direito á reforma no posto immediato com o respectivo soldo por inteiro, independentemente da incapacidade physica.

CAPITULO XIII

Dos deveres dos pharmaceuticos dos quadros de saude

Art. 42.º Aos pharmaceuticos dos quadros de saude cumpre :

1.º Preparar os medicamentos e aviar o receituario dos hospitaes, enfermarias e ambulancias militares; preparar as boticas portateis que forem necessarias por occasião de epidemia, e aviar o receituario para as pessoas soccorridas com medicamentos pelo estado, municipios e misericordias, assim como da clinica civil, se as boticas do estado venderem medicamentos ao publico;

2.º Executar as ordens do chefe e dos delegados de saude;

3.º Prestar contas da administração dos depositos de medicamentos, boticas e ambulancias de que estiverem encarregados.

(*Continúa*)

Centro de Documentação Farmacêutica
VARIÉDADES
da Ordem dos Farmacêuticos
Expedição á Lunda

O prestigioso e conhecido africanista, sr. coronel Henrique de Carvalho, governador do novo districto da Lunda, escolheu o nosso collega e consocio, sr. Boaventura Jordão, para o numero de seus auxiliares.

Lêmos n'um periodico, que este esclarecido pharmaceutico foi na qualidade d'ensaiador de metaes e indus-

trias, para o que está habilitado, com a sua carta de pharmaceutico, com a pratica d'ensaios de metaes preciosos no laboratorio chimico da casa da moeda, onde exerceu essas funcções, e com o curso de chimica analytica e de chimica pratica da escola Marquez de Pom- bal, disciplinas em que foi premiado.

O sr. coronel Henrique de Carvalho é de certo amigo da classe pharmaceutica, como vamos mostrar.

A expedição portugueza a Muata Ianvo, que saiu de Lisboa em 6 de maio de 1884 e regressou em 1888, de que foi chefe o sr. Henrique de Carvalho, então major, levou por sub chefe o nosso amigo e collega Agostinho Sisenando Marques, que no seu regresso a Portugal escreveu e publicou a importante obra — *Os climas e as producções das terras de Malange á Lunda*, de que tantas vezes gostosamente temos fallado. E agora, que o mesmo explorador novamente voltou á Lunda investido no alto cargo de governador d'esta nossa possessão, escolheu tambem para seu auxiliar um pharmaceutico — Boaventura Jordão — o que bem justifica a proposição, que atraz apresentamos,

Que de lá voltem felizes, para bem seu e do paiz, é o que lhes desejamos.

F. DE CARVALHO.

Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

Thymol contra as dores de dentes

Um jornal inglez diz, que Hartmann aconselha pulvi- lhar uma bolinha d'algodão com thymol e collocar-a na cova dentaria.

O thymol tem a triplíce vantagem de não ser toxico, de não augmentar as dôres ao começo, e de poder ser facilmente eliminado com bochechos d'agua.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1895

Presidencia do sr. Silva Machado

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Lida e approvada a acta da sessão de 25 de setembro.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

O Correio Medico, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *A Guia da Saude*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *O Instituto*, de Coimbra; *Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica da cidade de Lisboa*; *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *Boletim de Higiene*, do Mexico; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Bulletin scientifique et commercial*, de Hal (Belgica).

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio da Sociedade de Geographia de Lisboa, enviando um exemplar dos seus novos estatutos.

2.º—Officio do sr. Francisto José d'Almeida Silvano, accusando a recepção d'um officio, que o 1.º secretario lhe dirigiu, e participando, que mudou a sua residencia para Catumbella.

3.º—Carta do sr. D. Diogo Manuel, agradecendo, em nome de seu sogro, o sr. Conde de Valbom, o voto de sentimento, que a Sociedade consignou na acta da sua sessão de 10 de setembro, pelo fallecimento do mallogrado ministro dos negocios estrangeiros, sr. Carlos Lobo d'Avila.

4.º—Carta do sr. Thomé de Marques Lima, de Bágunto, participando, que tem á disposição da Sociada,

de a importancia do seu debito e que d'esta data em diante, deixa de ser socio, em virtude de ter trespassado a sua pharmacia.

5.^o—Bilhete do sr. Annibal de Noronha, pedindo a demissão de socio. Resolveu-se, sob proposta do sr. Carvalho, que se officiasse a estes dois cavalheiros, pedindo lhes, que desistissem do seu proposito.

6.^o—Officio do sr. Pedro Barneto Nogueira, do Sardoal, perguntando, se a lei permite a um pharmaceutico ser administrador d'uma pharmacia sertaneja e ao mesmo tempo frequentar as aulas do curso medico na Escola Medica de Lisboa. Resolveu-se participar ao sr. Nogueira, que a lei não permite tal; o § unico do art. 1.^o da Carta de Lei de 13 de julho de 1882, diz, que, no caso de legitimo impedimento temporario do pharmaceutico legalmente habilitado, poderá este ser substituido por um aspirante de pharmacia com quatro annos, pelo menos, de boa pratica registada na Universidade ou nas escolas medico-cirurgicas ¹.

Foram approvados socios, sob proposta do 2.^o secretario, os srs. Amadeu de Moraes Leite Junior, de Loanda, e Antonio da Costa Pinto, do Porto de Moz; e por proposta do sr. Domingos Francisco da Silva Nogueira, o sr. Cesar Augusto de Fontes Simões, de Torres Vedras.

Procedeu-se á eleição de commissão revisora de contas, ficando eleitos os srs. José Bento Coelho de Jesus, Manuel Fernandes Pessoa e Alberto Veiga.

Ficou para segunda leitura um parecer da commissão de direito pharmaceutico.

O sr. Simões d'Abreu pergunta pela proposta, que ha tempos apresentou á Sociedade, referente ás relações dos pharmaceuticos com as associações de soccorros mutuos.

¹ Jornal da Sociedade, 8.^a serie, anno de 1882, tom. 3.^o, pag. 126

Deliberou se, que ficasse addiada a discussão da referida proposta para outra sessão.

O sr. Coelho de Jesus propôz, que se lançasse na acta um voto de sentimento pela morte do eminente chimico Luiz Pasteur, o que foi approvedo por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras

SESSÃO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1895

Presidência do sr. Sousa Telles

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Lida e approveda a acta da sessão anterior.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

O *Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e sciencias accessorias*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *Revista de sciencias naturaes e sociaes*, do Porto; *A Guia da Saude*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *La Farmácia*, do Mexico; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do *Centro Pharmaceutico Portuguez*, do Porto, solicitando auctorisação para incluir o nome da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* nas circulares, que

vae dirigir aos pharmaceuticos do paiz, convidando-os a emittir opinião ácerca da limitação do numero de pharmacias.

Resolveu-se, que se lhe officiasse, participando lhe, que a Sociedade não tem duvida em acceder ao desejo do Centro.

2.º—Officio do sr. Zeferino Antonio de Carvalho, de Braga, participando o fallecimento de seu cunhado, o socio correspondente n'aquella cidade, o sr. José Rodrigues Pereira.

Deliberou-se, que se exarasse na acta um voto de sentimento pelo fallecimento d'aquelle socio.

3.º—Officio do sr. Antonio Ignacio Piçarra, de Beringel, solicitando a analyse chimica de duas amostras de aguas e de uma porção de sedimento das mesmas, colhidas n'uma propriedade, que possui no concelho de Serpa, e que julga poderem servir para usos medicinaes.

Resolveu-se, que se incumbisse a commissão de chimica de proceder á analyse solicitada.

4.º—Participação do sr. José Julio Patrão, de Elvas, declarando, que seu padrinho, o sr. Nicolau Agostinho Baião Reynaud, socio correspondente n'aquella localidade, o encarregára de dar conhecimento á Sociedade de que não podia continuar a ser socio. Inteirada.

O sr. Pedro Fernandes da Cunha apresentou uma proposta, para que a Sociedade se dirigisse ás auctoridades competentes, pedindo a regulamentação clara do que o pharmaceutico deve fazer, quando as parteiras, por necessidade imperiosa do seu mister, formularem a cravagem de centeio e soluções antisepticas.

Disse, que esta regulamentação é tanto mais necessaria, quanto o pharmaceutico se vê diariamente em embaraços, não sabendo o que deva fazer ao apresentar-se-lhe uma formula firmada por qualquer parteira.

Depois de fazerem uso da palavra ácerca d'este assumpto os srs. Fragoso, 2.º secretario, Cunha e Pes-

soa, ficou resolvido, que a Mesa representasse n'esse sentido ao sr. Ministro do Reino.

Teve segunda leitura, e foi approvedo por unanimidade de votos, o parecer da commissão de direito pharmaceutico, elevando á cathogoria de socio honorario o sr. Charles Lepiérre, chimico e bacteriologista, professor da Escola Industrial Brotero.

Tiveram primeira leitura, para admissão de socios, tres propostas, sendo uma para socio honorario e as outras para socios correspondentes. A primeira d'estas propostas foi enviada a uma commissão composta dos srs. Soares Teixeira, Albino d'Andrade e Emilio Fragoso.

Entrou em discussão a proposta subscripta pelos srs. Simões d'Abreu e Francisco de Carvalho.

Sobre ella fallaram largamente os srs. Pessoa, 2.º secretario, Cunha, Fragoso e Simões, ficando pendente a discussão.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; era meia noite.

O 2.º Secretario
M. Falcoeiras.

Direito pharmaceutico portuguez

Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.

(Contiuado de pag. 115)

N.º 454

Ministerio dos negocios da guerra

Direcção geral

1.ª REPARTIÇÃO

Decreto, de 18 de janeiro de 1894, nomeando Augusto Moreira de Castro pharmaceutico de 3.ª classe de reserva.

Em conformidade com o disposto nos artigos 82.º e 83.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo, de 31 de dezembro de 1891: hei por bem nomear pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico, primeiro cabo de infantaria reservista, Augusto Moreira de Castro, pelo haver requerido e estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 18 de janeiro de 1894.—REI.—*Luiç Augusto Pimentel Pinto.*

(*Diario do Governo*, n.º 33, de 1894).

N.º 455

Por decreto analogo ao antecedente, de 24 de fevereiro de 1894, publicado no *Diario do Governo*, n.º 50, foi tambem nomeado pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico, Arthur Francisco de Sousa Araujo.

N.º 456

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

Direcção geral do ultramar

4.ª REPARTIÇÃO

Decreto, de 8 de fevereiro de 1894, nomeando Antonio da Fonseca Junior segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique.

Attendendo ao que dispõe o decreto de 2 de dezembro de 1869 e á classificação que obteve no concurso a que se procedeu para o preenchimento de logares de pharmaceuticos do ultramar, Antonio da Fonseca Junior, habilitado com o curso de pharmacia da escola medico-cirurgica do Porto: hei por bem nomeal-o segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique, onde existe uma vagatura.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 8 de fevereiro de 1894.—REI.—*João Antonio de Brissac das Neves Ferreira.*

(*Diario do Governo*, n.º 76, de 1894).

N.º 457

Decreto, de 8 de fevereiro de 1894, transferindo o segundo pharmaceutico, Antonio Camacho de Brito, do quadro de saude de Moçambique para o districto da Guiné portugueza.

Attendendo ás circumstancias actuaes que se dão no districto da Guiné portugueza e ao que me representou o segundo pharmaceutico do quadro de saude de Moçambique, Antonio Camacho de Brito: hei por bem transferil-o em identico logar para aquelle districto, onde ficará addido até que tenha vagatura para passar á effectividade.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 8 de fevereiro de 1894.—REI.—*João Antonio de Brissac das Neves Ferreira.*

(*Diario do Governo*, n.º 76, de 1894).

N.º 458

Ministerio dos negocios da guerra

Direcção geual

1.ª REPARTIÇÃO

Decreto, de 29 de março, de 1894, promovendo Alipio Ubaldy a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva.

Em conformidade com o disposto no artigo 92.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem promover a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva, com a

gradação de tenente de reserva, o pharmaceutico de 3.^a classe, com a gradação de alferes de reserva, Alipio Ubaldy.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 29 de março de 1894.—REI.—*Luíz Augusto Pimentel Pinto.*

(*Diario do Governo*, n.º 81, de 1894).

N.º 459

Por decreto analogo ao antecedente, de 7 de abril de 1894, publicado no *Diario do Governo*, n.º 90, foi tambem promovido a pharmaceutico de 2.^a classe de reserva, com a gradação de tenente, o pharmaceutico de 3.^a classe Alvaro Augusto Rodrigues Ferreira.

(*Continúa*).

F. DE CARVALHO.

Reorganisação geral do serviço de saude do Ultramar

(Continuado de pag. 219)

Art. 43.º Os primeiros pharmaceuticos serão responsaveis pelos depositos de medicamentos, boticas e ambulancias do estado das capitães das provincias ultramarinas. Nas outras localidades similhante responsabilidade pertencerá aos segundos pharmaceuticos, que n'ellas estiverem servindo.

§ unico. Na falta ou impedimento do primeiro pharmaceutico, o chefe de saude proporá ao governador um dos segundos pharmaceuticos para ser encarregado do deposito de medicamentos, botica e ambulancias da capital da provincia.

Art. 44.º Na falta ou impedimento do pharmaceutico em localidades, onde não haja outro, que possa substituil-o, será interinamente encarregado da direcção da botica algum dos facultativos menos graduados do qua-

dro de saúde, emquanto não se providenciar a tal respeito.

CAPITULO XIV

Das juntas de saúde

Art. 55.º As juntas, quando tenham de arbitrar licença para mudança de ares, deverão, antes de indicá-la para o reino, e todas as vezes que o julgarem conveniente, utilizar os recursos, que offereçam os pontos mais salubres das provincias em que servirem os inspeccionados; aos da provincia da Guiné portugueza poderá a licença ser tambem arbitrada para Cabo Verde e aos de S. Thomé e Príncipe para a villa de Mossamedes, aos da India para a India ingleza e aos de Moçambique para o Cabo da Boa Esperança.

§ 1.º Os empregados, que por motivo de doença forem para as provincias de Cabo Verde e para Mossamedes regressarão para aquellas, a cujos quadros pertencerem, na primeira oportunidade immediata á terminação da licença, ou, no caso de ainda não estarem curados, serão submettidos á inspecção da junta de saúde de Cabo Verde ou do delegado de saúde de Mossamedes, que emittirão parecer, o qual será enviado aos governadores das respectivas provincias, quando entenderem necessaria a continuação da residencia dos inspeccionados n'essas localidades.

§ 2.º A licença, de que trata o parographo antecedente, não poderá exceder, cada vez, a data em que no mez proximo seguinte sair do porto da localidade o paquete que seguir viagem para as provincias, a que pertencerem os inspeccionados, nem poderá ser prorogada por mais de duas vezes.

CAPITULO XVII

Dos facultativos e pharmaceuticos servindo por commissão no ultramar

Art. 78.º E' o governo auctorizado a nomear facultativos e pharmaceuticos, legalmente habilitados, para

desempenharem por commissão nas provincias ultramarinas as funcções, que competem aos empregados dos quadros de saude, quando for necessario providenciar a falta de pessoal dos mesmos quadros, ou quando occorrerem circumstancias extraordinarias na saude publica das referidas provincias, ainda que estejam preenchidos todos os logares de facultativos e pharmaceuticos. Igual auctorisação é concedida aos governadores e nos casos designados n'este artigo sob proposta dos chefes de saude.

§ unico. Os governadores, que tiverem usado da auctorisação concedida n'este artigo, communicarão, na primeira oportunidade, á direcção geral do ultramar, as nomeações que houverem feito e os motivos porque assim procederam.

(Continúa).

SAUDE PUBLICA

Aguas mineraes

A falta de espaço, que temos, não nos permite muitas vezes dar conhecimento aos nossos leitores de alguns assumptos importantes, com a devida oportunidade, e que devem ficar registados no Jornal da Sociedade Pharmaceutica.

N'este caso estão os capitulos V e VI do decreto de 3o de setembro de 1892, emanado do ministerio do reino, que vamos transcrever:

+ CAPITULO V

Da venda das aguas minero medicinaes

Art. 15.º A venda fóra dos estabelecimentos, em que são exploradas, das aguas minero-medicinaes do paiz, e bem assim das do estrangeiro, só póde ser feita em estabelecimentos, que para esse fim tenham licença es-

pecial, a qual, a requerimento do interessado e ouvido o delegado de saude, será concedida ou denegada pelo respectivo governador civil.

§ unico. Não carecem da licença, a que se refere este artigo, as pharmacias legalmente estabelecidas.

CAPITULO VI

Do fabrico e venda de saes e aguas artificiaes minero-medicinaes

Art. 16.º Ninguem poderá fabricar aguas medicinaes artificiaes e saes extrahidos de aguas mineraes sem previa auctorisação do governo.

Art. 17.º O governo concederá essa licença com as condições geraes e especiaes, que entender convenientes, aos que a requererem pelo ministerio das obras publicas, commercio e industria, instruindo os seus requerimentos com os seguintes documentos:

1.º Licença do proprietario ou do concessionario das aguas ou declaração da camara municipal respectiva pela qual se prove, que a agua empregada no fabrico é de uso publico;

2.º Declaração de pharmaceutico legalmente habilitado, responsabilisando-se pela perfeição do fabrico e pela dosagem dos productos;

3.º Analyse qualitativa da agua ou dos saes, que se pretenda fabricar, feita no laboratorio privativo da repartição de minas ou em outro oficialmente reconhecido, acompanhada de relatorio desenvolvido sobre o emprego do producto fabricado e seu uso therapeutico, local e condições da producção, e bem assim de quaesquer outras informações, que se julguem uteis para esclarecimento do governo e do publico;

4.º Documento pelo qual prove ter depositado no banco de Portugal ou em qualquer das suas agencias a quantia de 407000 réis.

Art. 18.º Fôra das fabricas legalmente habilitadas ou dos seus depositos especiaes, a venda dos productos, a que se refere o artigo antecedente só pôde ser feita em estabelecimentos, que tenham para isso licença especial, a qual será concedida a requerimento do interessado pelo governador civil do respectivo districto.

§ unico. Não carecem d'esta licença especial as phar-macias legalmente estabelecidas.

NECROLOGIA

Luiz Pasteur

Em 28 de setembro passado, falleceu o emerito professor, na Villeneuve-l'Étang, com 72 annos d'idade.

Foi um dos homens mais notaveis d'este seculo, e o seu nome fica para sempre inscripto—occupando um dos primeiros logares—na galeria dos sabios.

Pela sua grande intelligencia, e pelo seu genio activo, e tenaz, chegou á culminancia da sciencia e das honrarias.

Era filho de um modesto operario, curtidor, de Dôle, onde o Mestre nasceu em 27 de dezembro de 1822.

Diz o digno par do reino sr. Francisco Simões Margiochi, agronomo esclarecidissimo, e que tão primorosamente exerce o cargo de provedor da Casa Pia de Lisboa, no seu bom esboço biographico, que recebemos e muito agradecemos, que «Pasteur passou a sua infancia na cidade d'Arbois, onde seu pae comprára uma pequena fabrica de cortumes.

«Começou os seus estudos na escola communal.

«Em Besançon completou o seu bacharelado em letras, sendo nomeado repetidor no collegio.

«No intervallo das suas funcções, seguia o curso da Escola Normal, e foi ali que se despertou o seu gosto pela chimica.

«Eram tão frequentes e embaraçosas as perguntas que elle dirigia ao velho professor Darlay, que este, desorientado, declarou que era a elle, professor, que competia interrogar e não ser interrogado.

«Fez exame na Escola Normal.....

«Na Sorbone pôde Pasteur desenvolver o seu gosto pela chimica.

«Data d'então a sua primeira descoberta, que surprehendeu a Academia das Sciencias, a que pertenciam Arago, Biot, Dumas, etc.

«Em 1846 foi nomeado aggregado das sciencias phisicas na Escola Normal, desempenhando, durante dois annos, o lugar de preparador de chimica.

«Doutor em 1847, foi em 1848 nomeado professor de physica no lyceu de Dijon. Tres mezes depois era substituto da cadeira de chimica da faculdade de sciencias de Strasburgo, passando á effectividade em 1852.

«Foi em 1854, encarregado de organizar a faculdade de sciencias, creada em Lille, e tres annos depois foi nomeado para tomar a direcção scientifica da Escola Normal de Pariz. Em 1862 foi nomeado professor de geologia, de physica e de chimica na Escola de Bellas Artes, e membro do Instituto para a secção de mineralogia.

«Em 1881 foi eleito membro da Academia franceza.

.....
 Enumera as seguintes obras:

«*Nouvel exemple de fermentation, déterminée par des animalcules infusoires pouvant vivre sans oxygène libre* (1863).—*Études sur le vin, ses maladies, les causes qui les provoquent* (1866).—*Études sur le vinaigre, ses maladies, moyens de les prevenir* (1868).—*Études sur la maladie des vers à soie* (1870) 2 vol.—*Quelque réflexions sur la science en France* (1871).—*Nouvelles études sur la maladie des vers à soie* (1866).—*Correspon.*

dance entre un savant français et un savant prussien, pendant la guerre (1872).—Études sur la bière, ses maladies les causes qui les provoquent (1876).»

Os seus estudos sobre chimica, foram realmente notáveis.

Foi elle, quem explicou precisamente as fermentações lactica, butyrica, acetica, e alcoolica.

No estudo da doença do bicho da seda, a que se dedicou a instancias de Dumas, mostrou elle mais, quanto valia, porque conseguiu dominar a doença, assim como conseguiu tambem dominar aquelles que tanto guerrearam a sua ultima e grandiosa obra—a cura da raiva.

Foi medico, sem ser medico, e d'elle diz um grande medico, e nosso Consocio Benemerito:

«Em todos os cantos do mundo lá onde possa ter chegado um echo ao menos de suas estrondosas descobertas em medicina, estão sendo erigidos, pela humanidade agradecida, outros tantos altares. Em frente d'elles viriam ajoelhar os proprios animaes, se n'elles possivel fosse a prece.

«De toda a parte se avistou o seu luminoso e avantajado vulto. Viam-o uns, agora, de um modo; logo, de outro, outros. Tal como o sol, que uma volta da terra pela ecliptica torna sensivel a todos os olhos.

«Afundado no tumulo, pela morte, ainda em nossas almas, como em retinas de perpetua memoria, se desenha nitidamente essa herculea e aureolada figura.

«Esta persistencia da sua imagem na mente humana dispensará Pasteur—espero-o, e sobretudo desejo-o—da vulgar honraria de uma estatua.

«Uma estatua a Pasteur?!

«Mas. . . de que metal? De prata? De platina?

Disse-se (disse o Nélaton) que o inventor do remedio da infecção purulenta teria jus a uma estatua de ouro. Esse direito, conquistou-o Pasteur. Deve todavia a sua memoria prescindir d'elle.

«O ouro, apesar de *nobre*, não o é bastantemente, ainda.

«Uma estatua a Pasteur?!

«Mas... para que? Se nunca seu nome poderá ser esquecido!

«As estatuas são para os semi-heroes,—no meu pessoal entender, especie de semi-deuses da mythologia grega. Esses sim, que não tendo attingido o zenith da grandiosidade, correm risco de remoto esquecimento. Para os heroes completos, *absolutos*, a estatua é um pleonasma. Pertence, a estes ultimos, Pasteur. Não o confundamos, sob pena de o amesquinhamos, com a maior parte dos *grandes homens*.

«De ha muito me persuadi de que, mau grado as inflexibilidades da taxonomia, nem todos os homens pertencem á mesma especie *humana*.

Pasteur e um neo-zelandico são entes *especificamente* diversos. Intermediariamente a estes dois polos zoológicos da humanidade, ha muitos outros typos; dignos de darem paradigma a outras tantas distinctas especies. Pasteur pertenceria a uma especie *superhumana*,—com os raros socios, que, pelos transcorridos seculos, foram galgando quasi sobrenaturalmente por cima do nivel commum.

«Uma estatua a Pasteur?!

«Mas... onde erigil-a?

«Em França? Se o nome d'elle rompeu as fronteiras do seu paiz e só estacou nas fronteiras do terraqueo globo!

«Não! Essa estatua, a levantar-se, teria de ser sobre um pedestal tão *cosmopolita* como o homem; abrangeria a quasi total superficie da terra.

«Impraticavel, portanto.»

Sentimos não ter espaço para publicar todo o discurso, que o notavel professor sr. dr. Sousa Martins proferiu na sessão da Sociedade das Sciencias Medicas,

de 12 de outubro de 1895, e que foi publicado na *Medicina Contemporanea*, d'onde com a devida venia transcrevemos os periodos antecedentes.

E tambem pela muita falta d'espaco, que temos tido, é, que só hoje nos referimos a Pasteur.

Mas a Sociedade Pharmaceutica Lusitana foi das primeiras a prestar a sua homenagem á memoria do illustre extinto, dando os pesames á França, e portanto aos seus, na pessoa do Ministro Francez, aqui acreditado, a quem a Mesa da Sociedade se dirigiu, pesames que o digno diplomata já agradeceu.

F. DE CARVALHO.

VARIÉDADES

**Congresso nacional de sciencias medicas
em Lisboa em 1897**

Tem continuado activamente na Sociedade das Sciencias Medicas os trabalhos da commissão promotora d'este congresso, a qual projecta realisar na mesma occasião uma exposiçào de medicina, cirurgia, pharmacia e sciencias correlativas.

Um medico e um pharmaceutico benemeritos

De uma correspondencia de Pangim para o *Primeiro de Janeiro* transcrevemos o seguinte periodo referente ao combate de Gutnem.

.....
«Não devemos esquecer o dr. Augusto Rocha e o pharmaceutico Lacerda, que, sob um chuva de balas, andaram no campo curando os feridos; e que, durante a penosa marcha da artilheria, metteram os hombros ás peças para auxiliarem os soldados extenuados.»

INDICE ALPHABETICO

DAS MATERIAS CONTIDAS N'ESTE VOLUME

A

- Acido citrico, 90.
Acido phenico em soluçao concentrada, 110.
Acido phenylacetico, 174.
Acido sulfo salicylico, 109.
Actas, 3, 5, 8, 21, 41, 48, 61, 63, 81, 83, 101, 102, 121, 161, 163, 167, 181, 183, 185, 221, 223.
Affonso Henriques de Moraes Machado (decreto nomeando) pharmaceutico de 3.^a classe de reserva, 70.
Agostinho Ferreira (proposta de) acerca da pharmacopéa portugueza, 86.
Agua do mar (açao da) sobre o aluminio, 159.
Águas minerais, 239.
A. J. Ferreira da Silva (rudimentos de chimica analytica por), 16.
Alcool (purificação do), 55.
Alfredo José Malheiros (licença concedida a) pharmaceutico do governo da Ilha das Flores, 51.
Alipio Ubaldy (decreto promovendo) a pharmaceutico de 2.^a classe de reserva, 227.
Alvaro Augusto Rodrigues Ferreira, (extracto do decreto que promove) a pharmaceutico de 2.^a classe de reserva, 228.
A morte pelo chloroformio, 120.
Antonio Camacho de Brito (decreto transferindo) segundo pharmaceutico do quadro de saude de Moçambique para o districto da Guiné portugueza, 227.
Antonio da Fonseca Junior (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique, 226.
Agostinho Sezinando Marques (decreto agraciando com a medalha de prata de bons serviços) primeiro pharmaceutico, reformado, do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe, 53.
Aristides Augusto da Silva Guardado (portaria nomeando) para servir em commissão no quadro de saude da provincia de Angola, 114.
Argon, 54.
Arthur Francisco de Sousa Araujo (extracto do decreto que nomeia pharmaceutico de 3.^a classe de reserva, 226.
Arthur Gaspar Madeira (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique, 70.
Associações de Soccorros Mutuos (parecer da commissão encarregada de estudar duas propostas relativas ao fornecimento de medicamentos para as), 125.
Assumptos pharmaceuticos do ultramar (parecer sobre), 25.
Augusto Moreira de Castro (decreto

to nomeando) pharmaceutico de 3.^a classe de reserva, 225.
Augusto Simões de Abreu (discussão da proposta de) acerca das associações de Soccorro Mutuo, 225.

B

Bacteriologia, 14.
Bibliographia, 15, 139, 157.

C

Carne de cavallo, 100.
Casimiro Simão da Cunha (correspondencia do dr.) acerca do regimento de preços de 1589, 157, 178.
Cerotos (preparação dos), 148.
Chimica, 54, 89, 107, 144, 173.
Chimica analytical (rudimentos de) por A. J. Ferreira da Silva, 16.
Chloroformio (a morte pelo), 120.
Chlorolina, 110.
Cholera em Lisboa (o falso) na primavera de 1894, 15.
Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza, 51, 70, 113, 225.
Collodio solluvel na agua, 110.
Commissão de redacção, 2.
Commissão organisadora do congresso nacional de sciencias medicas em Lisboa em 1897, 158.
Commissão revisora de contas, 5, 222.
Conde do Restello, 59.
Congresso nacional de sciencias medicas de Lisboa em 1897, 158, 236.
Congresso nacional de tuberculose, 18, 34, 60, 100.
Cooperativa militar (condições para o fornecimento de medicamentos para a), 104.
Coproal, 86.
Cornutina, 88.

D

Dinamarca (numero de pharmacias na), 60.
Diphtheria (da), 14.
Direito pharmaceutico portuguez, 51, 70, 113, 225.
Discurso — relatório do Presidente João José de Sousa Telles, commemorando o 60.^o anniversario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 191.

Doadores (lista dos) e obejetos doados á Sociedade durante o 60.^o anno, 189.
Dôres de dentes (thymol contra as), 220.

E

Elixires de pepsina (os vinhos e), 112.
Emilio Fragoso (proposta de) acerca de associações de soccorros mutuos, 82.
Emprego do iodo para a esterilisação da agua, 80.
Emulsão d'oleo de figados de bacalhau phosphatada, 79.
Emulsão tenifuga, 156.
Ensaio da glicerina, 88.
Ensino pharmaceutico, 4, 66, 142, 168, 181.
Etiar, 24.
Expedição á Lunda, 219.

F

Formulario, 78, 98, 119, 156.
Fornecimento de medicamentos (condição do) para a cooperativa militar, 104.
Francisco de Carvalho (proposta de) relativa ás associações de soccorros mutuos, 85.
Funcionários da Sociedade, 50.

G

Glicerina (ensaio da), 88.
Glycero-phosphato de cal (xarope de), 99.

H

Hernano Gomes de Castro (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Macau e Timor, 71.
Hypo-sulfito duplo de potassio e de mercurio com o succedaneo do sublimado, 107.

I

Iodeto ferroso (xarope de), 98.
Iodeto de potassio (processo facil de verificar as impurezas do), 25.
Iodo (emprego do) para a esterilisação da agua, 80.

J

- João José de Sousa Telles (discurso-relatorio de) lido na sessão solenne, 191
 Joaquim dos Santos e Silva (nomeação de) para representar a Sociedade no Congresso nacional de tuberculose, 62.
 Jornaes recebidos, 3, 5, 8, 21, 41, 48, 61, 63, 81, 83, 102, 103, 121, 141, 161, 163, 167, 181, 184, 221, 223.
 José Dionysio Corrêa (premio), 187.
 José Monteiro (portaria nomeando) para servir em comissão no quadro de saúde da provincia de Angola, 114.

L

- Lactopeptina, 176.
 Licenças exigidas aos pharmaceuticos (memorial apresentado á camara municipal de Lisboa ácerca das), 169.
 Licôr de Fehling (do erro que se pôde commetter por causa do emprego do) na pesquisa do assucar das urinas de pessoas submettidas ao tratamento do sulfonal, 111.
 Limitação do numero de pharmacias (circulares a respeito da), 66.
 Lista dos doadores e objectos doados á Sociedade durante o 60.º anno, 189.
 Luiz Pasteur, 223, 232.
 Lunda (expedição á), 219.
 Lysidina, 108.

M

- Manuel do Espirito Santo de Almeida Coutinho (decreto agraciando com a medalha de prata de bons serviços) primeiro pharmaceutico, reformado, do quadro de saúde da provincia de Angola, 52.
 Manuel Pinto (portaria nomeando) para servir em comissão, como segundo pharmaceutico, no quadro de saúde da provincia de Cabo Verde, 114.
 Medicamentos novos, 32, 55, 72, 91, 115, 134, 150, 175.
 Meios de reconhecer se um objecto é prateado, nikelado ou estanhado, 79.
 Memorial apresentado á camara mu-

nicipal de Lisboa ácerca das licenças exigidas aos pharmaceuticos, 169.

- Mistura contra as verrugas multiphas, 156.
 Myronina, 89.

N

- Necrologia, 140, 160, 232,
 Nitrato de uranio, 54.
 Nitrato d'uranio (vinho de), 78.
 Nosophena, 173.
 Novos medicamentos, novos productos e novas medicações (recapitulação por ordem alphabetica dos), 32, 55, 72, 91, 115, 134, 150, 175.

O

- Officios ácerca do congresso de tuberculose, 64, 84.
 Oleo de figados de bacalhau (emulsão de) phosphatada, 79.
 Oleo de figado de bacalhau ferro-iodado, 120.
 Oleos vegetaes e animaes (processo para reconhecer a presença dos) nos oleos mineraes, 144.
 Oleos volateis, 24.
 Opio falsificado, 109.
 Opodeldoch iodado, 111
 O vinho e os elixires de pepsina, 112.

P

- Parecer ácerca da memoria apresentada a concurso para o premio José Dionysio Corrêa, 212
 Parecer da comissão encarregada de estudar duas propostas relativas ao fornecimento de medicamentos para as associações de soccorros mutuos, 125.
 Parecer da comissão de pharmacia ácerca de uma consulta do socio José Dordio Rebocho Paes, 12.
 Parecer (extracto do) da comissão revisora de contas, 43
 Pareceres de commissões, 12, 43, 125, 212
 Parecer sobre assumptos pharmaceuticos do ultramar, 25.
 Peças officiaes, 3, 21, 41, 61, 81, 101, 121, 141, 161, 181, 221.
 Pedro Fernandes da Cunha (proposta de) ácerca das associações de soccorros mutuos, 66.
 —Proposta de) contra o fornecimen-

to de medicamentos para a cooperativa militar, 105.
Pharmaceuticos militares galardoados, 160.
Pharmacia, 24, 54, 68, 86, 108, 147.
Pharmacias (numero de) na Dinamarca, 60.
Pharmacopéa portugueza (proposta de Agostinho Ferreira acerca da), 86.
Phenatol, 149.
Phosphoglycerato de cal, 68.
Pilulas depurativas contra a sciatica, 119.
Pó antiseptico, 78.
Premio José Dionysio Corrêa, 187.
Preparação dos cerotos, 148.
Processo para reconhecer a presença dos oleos vegetaes e animaes nos oleos mineraes, 144.
Programma do congresso nacional de tuberculose realizado em Coimbra, 34.

Q

Quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 186.

R

Raphael Baião Vieira (portaria nomeando) para servir, em commissão, como segundo pharmaceutico no quadro de saude da provincia de Cabo Verde, 113.
Reactivo da albumina (a resorcina como), 145.
Regimento de preços de 1589, (noticias importantes acerca do), 157, 178.
Regimento interno (apresentação á Sociedade do), 164. — (Approvação do) 168.
Relação dos individuos e corporações que brindaram a Sociedade durante o sexagesimo anno, 188.
Relatorio dos trabalhos da Sociedade, referente ao 60.º anno da sua instituição, 191.

Reorganisação geral do serviço de saude do ultramar, 171, 213, 228.
Resol, 112
Resorcina (a) como reactivo da albumina, 145.

S

Salamtol, 148.
Salubrina, 58.
Saude publica, 220.
Serviço de saude do ultramar. (reorganisação geral do), 171, 213
Sessão solemne (acta da), 185.
Sôro antitoxico (a toxina e o), 14.
Sousa Telles, 99.

T

Terpinol, 149.
Thymol contra as dores de dentes, 220
Tintura de iodo, 147.
Toxina (a) e o sôro antitoxico, 14.

U

Um medico e um pharmaceutico benemeritos, 236.

V

Variedades, 18, 34, 59, 79, 99, 120, 159, 178, 219, 236.
Verrugas multiplas (mistura contra as), 156.
Vicente José de Seixá (despacho concedendo licença a) pharmaceutico dos hospitaes da Universidade de Coimbra, 53.
Vinho (o) e os elixires de pepsina, 112
Viáho de nitrato de uranio, 78.

X

Xarope de glycerol phosphato de cal, 99.
Xarope d'iodeto ferroso, 98.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

